

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 8/2017.

Manfrinópolis, em 15/02/2017.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

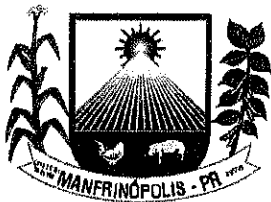
Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **contratação de serviço para internamento asilar, em longa permanência, para idoso, conforme requisição do Ministério Público Estadual da Comarca de Francisco Beltrão Paraná e deliberação do conselho municipal de assistência social mediante Licitação.**

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 25.380,00(Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta Reais)** e o prazo para a prestação dos serviços licitados será de **12 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,


GISLANE DOS SANTOS GUBERTT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR Pregão PRESENCIAL

Justifica-se a necessidade de realizar Pregão PRESENCIAL, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento dos serviços;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade técnica para executar o serviço.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.

Gislane S. Gubert
GISLANE DOS SANTOS GUBERTT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício n.º 8/2017-CPL

Manfrinópolis, em 15/02/2017.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

**PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 8/2017 de 15/02/2017, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,

**Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 8/2017-DC

Manfrinópolis, em 15/02/2017.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 8/2017 expedido por Vossa Senhoria em 15/02/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos serviços constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1800	05.004.08.241.0801.2029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1810	05.004.08.241.0801.2029	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel C.M. Cambruzzi

Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
CRC/PR 066669/P
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 8/2017-CL

Manfrinópolis, em 15/02/2017.

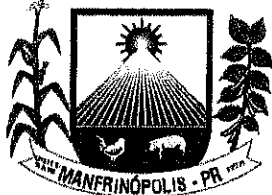
DE: Pregoeiro

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão PRESENCIAL nº8/2017 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,


JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Pregão N° 8/2017 PROCESSO 42/2017 – TIPO PRESENCIAL

EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar n.º 123/2006 com alterações da lei complementar n.º 147/2014, Lei complementar Municipal n.º 01/2015, decreto federal n.º 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade Pregão PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Por item, na forma abaixo:

2. OBJETO

A presente licitação, do tipo Menor Preço Por item, tem por objeto a **contratação de serviço para internamento asilar, em longa permanência, para idoso, conforme requisição do Ministério Público Estadual da Comarca de Francisco Beltrão Paraná e deliberação do conselho municipal de assistência social conforme especificação abaixo:**

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	9	Internamento asilar, em longa permanência.	12,00	MÊS	2.115,00	25.380,00
TOTAL						25.380,00

2.1 Condições do objeto:

O prazo para a execução do objeto da presente licitação será de imediato a partir da data da solicitação após a homologação e assinatura do contrato.

Valor máximo previsto de R\$ 25.380,00 (Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta Reais).

2.2 LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:

A execução dos serviços deverá ser feita em local adequado e estruturado para tal ramo de atividade contando com estrutura funcional com nutricionista, fisioterapeuta, técnicos de enfermagem e cuidadoras 24hs, enfermeiros, visitas médicas periódicas (clínico geral e geriatra), farmacêutico, profissional de educação física para atividades orientadas e outros profissionais que se fizerem necessários para proporcionar conforto e bem estar do paciente.

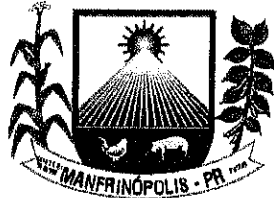
A licitante vencedora ficará responsável pela remoção do paciente do local onde o mesmo se encontra internado até a sede da contratada com veículo adequado.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n.º 8.666/93;
- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

<p>LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 09:00 horas do dia 15/03/2017 DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 15/03/2017</p>

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Pregão PRESENCIAL Nº 8/2017
ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
Pregão PRESENCIAL Nº 8/2017
ENVELOPE N.º. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

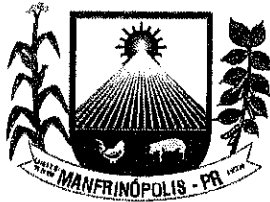
6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

- 6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de: **Cédula de identidade;**
 - a) **Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo I;**
 - b) **Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo II.**
 - c) **Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação Anexo III;**
 - d) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração Anexo VI;**
 - e) **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.**
- 6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- a) No envelope 01 deverá estar a proposta datilografada e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.
 - b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
 - c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
 - d) Prazo para a execução será de **12 Meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
 - e) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços do objeto da presente licitação;
 - f) Marca do produto cotado;
 - g) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
 - h) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)
- 7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

- a) **Atestado de capacidade técnica expedida por órgão Público ou empresa privada, devidamente assinada e carimbada; que comprove que a empresa prestou serviços semelhante ao objeto licitado.**
- b) **Prova de que em seu quadro funcional contando com estrutura funcional com nutricionista, fisioterapeuta, técnicos de enfermagem e cuidadoras 24hs, enfermeiros, visita médica periódicas (clínico geral e geriatra), farmacêutico, profissional de educação física para atividades orientadas e outros profissionais que se fizerem necessários;**

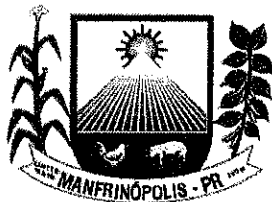


PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- c) Alvará Municipal do domicílio ou sede da licitante;
 - d) Alvará sanitário da licitante.
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
 - f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - h) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
 - i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de último exercício social, se já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada à substituição por balancetes provisórios. O balanço e demonstrações a ser apresentado deverão ser cópia extraída do livro diário, com apresentação do termo de abertura e encerramento deste, devidamente autenticado pela junta comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações (SA), deveser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial;
 - l) Prova de inscrição no Cadastro ICMS se for incidente;
 - m) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - n) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso;
 - o) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;
 - p) Em se tratando de empresário individual, o registro de empresário individual, que poderá ser comprovado pelo requerimento de empresário e suas alterações, se existentes, se for o caso;
 - q) Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.
 - r) Declarações anexas ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.
- 8.1 Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabela de Notas, ou na Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.

- 8.2. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.
- 8.3 A falta de qualquer documento exigido no item "8", incisos "a" até "s", do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.4, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.
- 8.4 Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

9. SESSÃO DO Pregão PRESENCIAL

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão PRESENCIAL, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;
- b) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de Menor Preço Por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- c) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;
- d) Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;
- e) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- b) Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

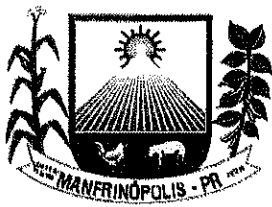
CNPJ: 01.614.343/0001-09

classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.

- c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 01 (um) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- e) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- f) O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- g) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- h) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- i) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- j) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço Por item, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão PRESENCIAL, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão PRESENCIAL, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

12 CONTRATO

- 12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do Anexo VIII, e da proposta aceita.
- 12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.
- 12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

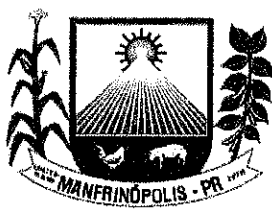
13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até **30 dias após emissão de notas fiscais**, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.
- 13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1800	05.004.08.241.0801.2029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1810	05.004.08.241.0801.2029	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

14 DAS PENALIDADES

- 14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- Advertência;
 - Multa:
 - No caso de não cumprimento do prazo de execução do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
- f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

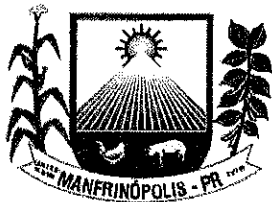
15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Carta de credenciamento;
- b) **Anexo II** - Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- c) **Anexo III** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- d) **Anexo IV** – Declaração de não emprego de menores;
- e) **Anexo V** – Termo de Renúncia;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- g) **Anexo VII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.
- h) **Anexo VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.
- i) **Anexo IX** - Minuta de contrato.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.



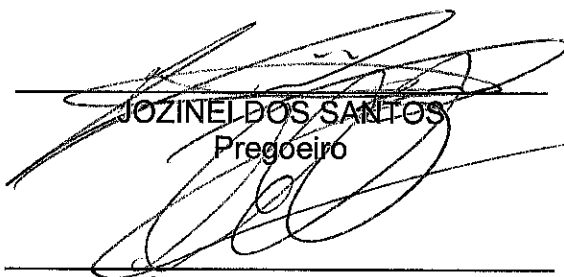
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

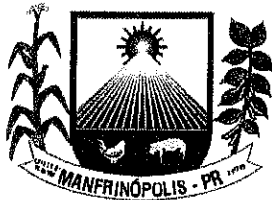
CNPJ: 01.614.343/0001-09

- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão PRESENCIAL.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão PRESENCIAL.
- 16.11 As normas que disciplinam este Pregão PRESENCIAL serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná.
- 16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 15/02/2017.


JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão PRESENCIAL.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão PRESENCIAL.
- 16.11 As normas que disciplinam este Pregão PRESENCIAL serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná.
- 16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 15/02/2017.



JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Anexo I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão PRESENCIAL nº 8/2017, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, de de 2017.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

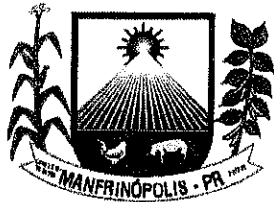
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de copia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada àendereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão PRESENCIAL nº8/2017 e,
ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2017.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

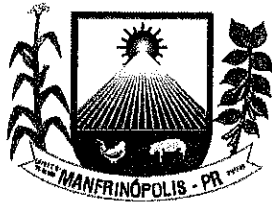
Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

– MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

– e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão PRESENCIAL nº 8/2017

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2017.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

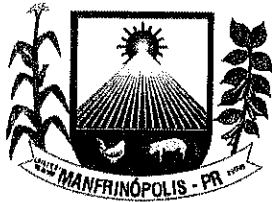
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2017.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

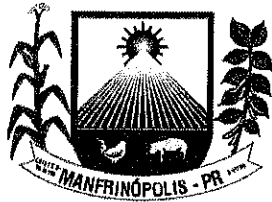
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão PRESENCIAL nº 8/2017, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, de de 2017.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI N° 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI N° 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão PRESENCIAL nº 8/2017, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, _____, _____ de _____ de 2017.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão PRESENCIAL nº 8/2017

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de,
Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu
representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário,
bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local,, de dede 2017.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

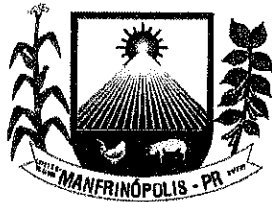
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão PRESENCIAL nº 8/2017

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, de de 2017.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

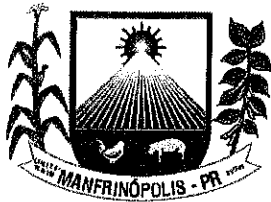
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICIPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº....., Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., , Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº....., Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **contratação de serviço para internamento asilar, em longa permanência, para idoso, conforme requisição do Ministério Público Estadual da Comarca de Francisco Beltrão Paraná e deliberação do conselho municipal de assistência social**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão PRESENCIAL nº 8 /2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão PRESENCIAL, sob o regime de execução indireta, do tipo Menor Preço Por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e da Secretaria Municipal de Assistência Social gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão PRESENCIAL n.º 8/2017 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até **30 dias após emissão de notas fiscais.**

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

2017	1800	05.004.08.241.0801.2029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1810	05.004.08.241.0801.2029	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$.....
(.....) pela prestação dos serviços, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

Obriga-se a CONTRATADA a prestar os serviços objeto da presente licitação no de imediato a partir da data da solicitação, após a homologação e assinatura do contrato.

A execução dos serviços deverá ser feita em local adequado e estruturado para tal ramo de atividade contando com estrutura funcional com nutricionista, fisioterapeuta, técnicos de enfermagem e cuidadoras 24hs, enfermeiros, visitas médicas periódicas (clínico geral e geriatra), farmacêutico, profissional de educação física para atividades orientadas e outros profissionais que se fizerem necessários para proporcionar conforto e bem estar do paciente.

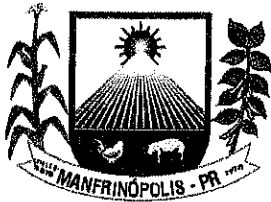
A licitante vencedora ficará responsável pela remoção do paciente do local onde o mesmo se encontra internado até a sede da contratada com veículo adequado.

Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a adequação dos serviços não aceitos de imediato, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**
- Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos serviços prestadas, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a prestação de serviço atende às exigências das normas e especificações de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

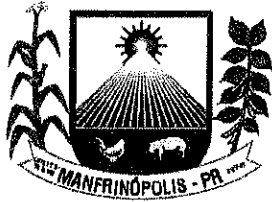
I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de execução do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

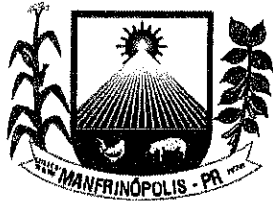
Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da execução do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de de 2017.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunha

Testemunha

ATA 003/2017

Ao Sétimo dia do mês de Fevereiro de dois mil e dezessete, às dez horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social da Cidade de Manfrinópolis, situado na rua Valter Francisco Manfrin, s/n, centro, reuniram-se os conselheiros municipais de Assistência Social - CMAS, para uma reunião extraordinária, tendo como pauta a renovação contratual do convênio da casa Lar de Lázaro para a pessoa idosa. A Assistente Social Sonia Reichert deu as boas vindas a todos e iniciou a reunião explanando sobre a casa Lar de Lázaro e relembrando a todos do idoso, senhor Felipe, que está abrigado obtendo os cuidados do Lar. Também explicou a todos que o contrato com a casa Lar se encerra na data de doze de fevereiro de dois mil e dezessete, e que precisamos realizar a renovação do contrato com a casa Lar, e que o Senhor Felipe passou a necessitar de mais atendimentos médicos devido a sua saúde física. Sendo assim, avança de grau I para o grau II necessitando de uso de fraldas medicação e acompanhamento para realizar sua alimentação assim aumentando o valor da estadia que já era pago como citado em ata nº009/2016 deste conselho no ano passado de mil e duzentos reais pago pela prefeitura e mais o benefício de prestação continuada - BPC do idoso, agora aumentado para dois mil cento e quinze reais de contra partida da prefeitura e mais o seu benefício. Desta forma este conselho resolve dar parecer favorável por unanimidade para renovar contrato com a Casa Lar de Lázaro de Santo Antonio do Sudoeste devido ao estado de saúde e idade elevada do Senhor Felipe e por não haver possibilidade instantânea de troca de casa lar, pois o prejudicaria pelo desgaste de passar por uma nova adaptação em outro ambiente, e também por já conhecermos o modo de trabalho da Casa onde se encontra. O idoso vem sendo acompanhado por profissionais da saúde como: Nutricionista, Fisioterapeuta, Técnicos em Enfermagem, Enfermeiros, Visita Médica, Farmacêutico, Educador Físico e Terapeuta Ocupacional, além dos demais serviços como Cozinheira, Higienização, Serviço de Lavanderia, Administrativo, Jurídico, Recurso Humanos, Financeiro, Alfabetização, Salão de Beleza, Câmeras de Circuito interno e também atividade de entretenimento todos os dias como dança, tarde de cinema, jogos, musicoterapia e pintura. Nada mais a tratar encerra-se a presente ATA que segue assinada por todos os presentes.

*Eva Melissa Ribeiro, Rozemilda Justiniano,
Carla Jung, Gislane S. Guib, Cleunice Tatiana Soster,
Antônio Grajini, Juliane Kaiper Campos, Sonia
Reichert.*



Centro de Referência de Assistência Social

Rua Walter Manfrin s/nº, Centro Município de Manfrinópolis – Paraná.

Telefone: (46) 3562 1116

crasmanfri@gmail.com

Relatório

O referido documento tem a finalidade de relatar a situação em que se encontra o Idoso Felipe de Oliveira Pilar, 65 anos, abrigado na casa Lar de Lazaro situado na Linha Cerro Negro na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

No dia 09 de fevereiro de 2017, realizou-se visita domiciliar à pessoa idosa. Segue abaixo as informações apreendidas por meio das observações da realidade efetuada *in lócus*: Na oportunidade da visita, encontrava-se o Senhor Sebastião Ribeiro, conselheiro municipal representantes dos idosos do Conselho Municipal de Assistência Social, bem como sua suplente Eva Melania Ribeiro. Encontrava-se também a Secretária Municipal de Assistência Social Gislane dos S. Gubertt.

Pode –se observar que o Sr. Felipe estava bem vestido com ótimas condições de higiene e aparência saudável. A infraestutura em que se encontra está em boas condições de habitação/conservação, bem como condições de higiene limpeza e organização. E sendo que para o momento o Sr. Felipe situa-se habituado com a equipe técnica, infraestrutura e cotidiano da casa lar, é apreciável que permaneça no estabelecimento por questões de adaptações e bom atendimento.

Sem mais a tratar, elevo a Vossa Senhoria, meus préstimos de estima e consideração.

Manfrinópolis 10 de fevereiro 2017

Sônia Reichert

Assistente Social – CRESS 7882

Rua: Walter Manfrin , s/nº – Centro
85.628-000 – Manfrinopolis – PR
Fone: (46) 3562-1116.

Rua Walter Manfrin s/nº, Centro Município de Manfrinópolis – Paraná.

Telefone: (46) 3562 1116

crasmanfri@gmail.com

Santo Antônio do Sudoeste, 17 de Janeiro de 2.017.



CARTA- PROPOSTA

Ao Município de Manfrinópolis - PR

Prezados Senhores,

CARTA-PROPOSTA.

Apresentamos nossa proposta do item abaixo:

Item	Quant.	Unidade de medida	DESCRIÇÃO	Quantidade meses	Valor Mensal por Paciente
01	01	Pessoa	Internamento de pessoa idosa(o) desassistida pela família grau I	12	R\$ 1.785,00
01	01	Pessoa	Internamento de pessoa idosa(o) desassistida pela família grau II	12	R\$ 2.115,00
01	01	Pessoa	Internamento de pessoa idosa(o) desassistida pela família grau III	12	R\$ 2.555,00

ESSE VALOR É O COMPLEMENTO DA PREFEITURA, FORA O BENEFÍCIO INTEGRAL DO IDOSO

COLOCAMOS A DISPOSIÇÃO DOS NOSSOS PACIENTES OS SEGUINTE PROFISSIONAIS:

- Nutricionista e cozinheiras;
- Fisioterapeutas (fisioterapia respiratória, motora, laboral e outras)
- Técnicos de enfermagem e cuidadoras 24 horas;
- Enfermeiros;
- Visita médica (médico clínico geral e geriatra);
- Farmacêutico;
- Serviços de lavanderia;
- Higienização;
- Administrativo, Jurídico, Recursos Humanos, Financeiro;

- Educadora Física;
- Alfabetização de adultos;
- Salão de beleza no residencial;
- Câmeras de circuito interno;
- Atividade física orientada;
- Terapia Ocupacional;
- Atividades de entretenimento todos os dias (Dança, tarde do cinema, jogos, musicoterapia, pintura e outros);

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO E RESPONSÁVEL LEGAL:

Graziela Pereira do Amaral Eireli – ME

CNPJ/MF sob nº 21.149.405/0001-66 Inscrição Estadual: Isenta

Rua: Linha Cerro Negro Bairro: Interior
Cidade de Santo Antônio do Sudoeste - PR

GRAZIELA P. AMARAL 46 - 99913-1997



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Ofício n.º 88/2014

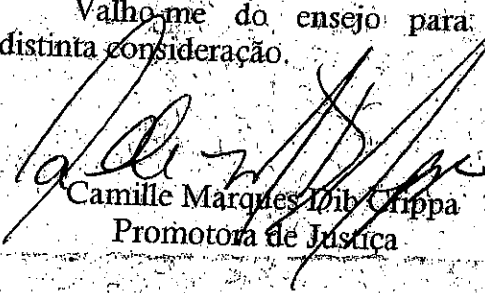
Francisco Beltrão, 28 de julho de 2014.

Senhor Prefeito.

O Ministério Público do Estado do Paraná, através de seu Promotor de Justiça adiante assinado, vem, no uso das atribuições com fundamento no artigo 129, incisos III e VI da Constituição Federal, combinado com o artigo 26, inciso I, alínea "b", da Lei 8.625/93, e considerando o conteúdo no relatório em anexo, requisitar auxílio do Município para possibilitar a institucionalização do idoso **FELIPE DE OLIVEIRA PILAR**.

Ressalte-se que diversas diligências foram realizadas no intuito de encontrar familiares que pudessem responsabilizar-se pelo idoso, porém, não se obteve êxito. Observa-se que o Sr. Felipe recebe benefício previdenciário, entretanto, o valor recebido não é suficiente para arcar com as despesas da instituição, sendo necessário, portanto, complementação pelo Município de Manfrinópolis.

Valho-me do ensejo para apresentar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


Camille Marques de Azevedo Clippa
Promotora de Justiça

Excelentíssimo Senhor
CLAUDIO GUBERTT
MD. Prefeito Municipal
Manfrinópolis - PR.

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CRAS

Rua Walter Manfrin s/nº, Centro. Fone (46) 3562-1116
E-mail: social@manfrinopolis.pr.gov.br

RELATÓRIO SOCIAL

O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Cidade de Manfrinópolis – PR, vem por meio deste, relatar a situação do Sr. **FELIPE DE OLIVEIRA PILAR**, residente na Linha Santo Antonio, s/nº zona rural da cidade de Manfrinópolis – PR.

Conforme conversa realizada com Dona Noeli Saiete Camargo, Argemiro Alves Camargo, e Robson Camargo, neste Ministério Público, ficou acordado que a família quitaria dívida feita com o cartão do Sr. Felipe e apresentaria comprovação. Após esta ação feita, este Cras buscou uma vaga em uma casa específica onde o idoso poderia ficar. No entanto, buscou-se vaga em algumas instituições e foi mantido contato com o Lar da Terceira Idade Santa Inez em São Lourenço D'Oeste.

Em contato telefônico, o Sr. Altamiro (responsável) esclareceu os critérios da casa bem como os valores financeiros, que se dá em 2 salários mínimos e afirma disponibilizar de uma vaga para o Sr. Felipe, no entanto, o idoso goza somente de um Benefício de Prestação Continuada no valor de R\$ 724,00.

Até o presente momento não foi possível localizar nenhum parentesco do idoso onde permanece na mesma propriedade da família acima relatada, onde foram feitas algumas adaptações de melhoria da "moradia" de Felipe, porém, a família não quer mais que ele permaneça no domicílio somente aguardando alguma decisão a ser tomada.

Ademais, considerando a situação acima relatada, necessita-se a intervenção deste Ministério Público para que o idoso possa ser abrigado da melhor forma possível, levando em consideração a situação financeira e os órgãos competentes para esta ação.

Contatos:

Lar da Terceira Idade Santa Inez

Fone: (49) 3344-3205

(46) 9972-4653 - Padre Altamiro Amaral.

Sendo o que tínhamos para o momento, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Manfrinópolis-PR, 23 de Julho de 2014.

Sônia Reichert
Assistente Social
CRESS 7882 - 11ª Região
Sônia Reichert

Sônia Reichert
Assistente Social
Cress 7882, 11ª Região

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MANFRINOPOLIS - PR

Ata 012/2014

Ao décimo segundo dia do mês de novembro de 2014, reuniram-se os membros deste conselho para uma reunião extraordinária com a seguinte pauta: Auxílio Complementar para institucionalização do Senhor Felipe de Oliveira Pilar. O Secretário Executivo da Assistência Social o Senhor Rubens Junior Jung deu as boas vindas a todos e em seguida explanou a situação do Idoso Felipe de Oliveira Pilar, que não pode mais continuar morando no local onde vive, pois a família que o cuidava não o quer mais com eles, e pelo estado de vulnerabilidade do Senhor Felipe ele não pode morar sozinho. A primeira ação tomada foi procurar outros familiares que pudessem se responsabilizar pelo idoso, mas não se obteve êxito. Então o Ministério Público do Paraná, através da Promotora de Justiça Camille Marques Dib Crippa, Ofício nº 088/2014, requisitou ao Prefeito de Manfrinópolis o Excelentíssimo Senhor Claudio Gubertt uma complementação de recurso para possibilitar a institucionalização do Senhor Felipe, pois ele recebe benefício previdenciário e o valor recebido não é suficiente para arcar com as despesas da instituição. Em seguida os membros deste conselho entraram em discussão e aprovaram por unanimidade que a Prefeitura Municipal irá disponibilizar um recurso de 50% (cinquenta por cento) de um salário mínimo por um prazo de 6 (seis) meses, para possibilitar a institucionalização do Senhor Felipe de Oliveira Pilar. Nada mais a tratar, a presente Ata vai assinada por mim e os demais presentes.

Rubens Jung
Yislane S. Gubertt
Priscila Pereira da Luz
Bereza Ana Malinowski
Marcelo Carneiro Adnan J.M. Orzedski

Ata 012/2014

Ao décimo segundo dia do mês de Novembro de 2014, reuniram-se os membros deste conselho para uma reunião extraordinária com a seguinte pauta: Auxílio Complementar: para institucionalização do Senhor Felipe de Oliveira Pizar. O secretário executivo da Assistência Social, o Senhor Rubens Junior Junco, deu as boas vindas a todos e em seguida expôs a situação do Sr. Felipe de Oliveira Pizar, que não pode continuar morando no local onde vive, pois a família que o acolhia não o quer mais em casa, e pelo estado de vulnerabilidade do Senhor Felipe ele não pode morar sozinho. A primeira ação tomada foi procurar outras famílias que pudessem se responsabilizar pelo Sr. Felipe, mas não se obteve êxito. Então o Ministério Público do Paraná, através do Promotor de Justiça Camille Marques Dib Crippa, Ofício nº 088/2014 requiriu ao Prefeito de Maringá, o Excelentíssimo Senhor Claudi Gubert uma complementação do Recurso para possibilitar a institucionalização do Senhor Felipe, pois ele recebe benefício previdenciário e o valor recebido não é suficiente para arcar com as despesas da instituição. Em seguida os membros deste conselho entraram em discussão e aprovaram por unanimidade que a Prefeitura Municipal irá disponibilizar um recurso de 50% (cinquenta por cento) de um salário mínimo por um prazo de 6 (seis) meses para possibilitar a institucionalização do Senhor Felipe de Oliveira Pizar. Nada mais a tratar, a presente Ata vai assinada por mim e os demais presentes.

Rubens Junior Junco, Gislane S. Gubert
 Bianca P. da Luz, Brézia Ana Malinowski, Marney Barroso
 Adnaa G. M. Vezedaski



Centro de Referência de Assistência Social

Rua Walter Manfrin s/nº, Centro Município de Manfrinópolis – Paraná.

Telefone: (46) 3562 1116

crasmanfri@gmail.com

DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins, que realizei contato com as instituições de abrigo para idosos na intenção de cotar preços e vagas para o Idoso Felipe de Oliveira Pilar e obtive o seguinte retorno:

- Casa Lar São Vicente de Paula (Pato Branco PR); solicitação por email, porem obtive contato por telefone onde a responsável Ana retalou que no momento não há vagas e que um dos critérios é que o idoso precisa ser do município.

Email: larsaovicentepb@hotmail.com; fone: (46) 3224-4093

- Casa Lar (Planalto PR); solicitação por telefone, responsável Jandira relata não obter vagas, porem disponibilizou o nome em uma fila de espera.

*Não possui email; fone: (46) 3555-1153

- Casa Lar Villa do Sol (Toledo PR); solicitação por email (em anexo)

Email: villadosoltoledo.com.br; fone: (45) 33784124.

__Manfrinópolis, 15 de fevereiro de 2017


Sônia Reichert

Assistente Social

Cress 7882, 11ª Região

Rua Walter Manfrin s/nº, Centro Município de Manfrinópolis – Paraná.

Telefone: (46) 3562 1116

crasmanfri@gmail.com

[Clique aqui para ativar as notificações na área de tra](#)

Mai

Gmail

ESCREVER

Vagas para pessoa idosa. Entrada x

Entrada (1)

Com estrela

Enviados

Rascunhos (3)

Mais



cras

+

cras manfri

Boa tarde! Gostaria de verificar a possibilidade de vagas para institucionali...

Contato - Villa do Sol Toledo <contato@villadosoltoledo.com.br>
para mim

Bom dia,

Oferecemos na Instituição cuidado integral ao idoso, conforme pode confe
www.villadosoltoledo.com.br.

O valor da mensalidade neste caso, é R\$ 5.000,00.

Atenciosamente;

HOSPEDAGEM ASSISTIDA

Nenhuma imagem foi carregada.
Inicie um novo...



CNPJ nº 16.527.015/0001-42

Instituição De Longa Permanência Para Idosos

Rua Rocha Pombo, 1462, Vila Industrial, Toledo - Paraná

Telefones: (045) 3378-4124 (045) 99952 2644

Márcia Regina Dal Po:

Diretora - Enfermeira

CRP Nº 209.459



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: PREGÃO Nº 008/2017

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **a contratação de serviço para internamento asilar, em longa permanência, para idoso, conforme requisição do Ministério Público Estadual da Comarca de Francisco Beltrão-PR e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme especificações/descrições anexo ao Edital**, caracterizado como serviço comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

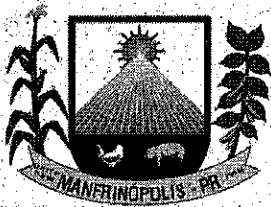
Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o **MENOR PREÇO POR ITEM** como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, com aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ


CNPJ: 01.614.343/0001-09

procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende às disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Assessoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, resolve aprovar a minuta do Edital, por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 20
de fevereiro de 2017.


MATEUS SCHEITT
ADVOGADO OAB/PR 52.378



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 8/2017

Manfrinópolis, em 15/02/2017.

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: PREGOEIRO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade Pregão PRESENCIAL que tem por objeto contratação de serviço para internamento asilar, em longa permanência, para idoso, conforme requisição do Ministério Público Estadual da Comarca de Francisco Beltrão Paraná e deliberação do conselho municipal de assistência social, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 2475/2017.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 8/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar
Municipal nº 01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **15/03/2017, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: contratação de serviço para internamento asilar, em longa permanência, para idoso, conforme requisição do Ministério Público Estadual da Comarca de Francisco Beltrão Paraná e deliberação do conselho municipal de assistência social, mediante licitação.

PROTOCOLO: 15/03/2017, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 15/03/2017, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 15/02/2017.


Jozinei Dos Santos
Pregoeiro

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1241 Pág.: 19
Data: 23 / 02 / 2017.

PUBLICADO NO DIOEMS

Edição nº 1301 Pág.: 81
Data: 22 / 02 / 2017.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 22 de Fevereiro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI - Edição Nº 1301

Página 81 / 220

PORTARIA Nº 2525/2017 - 20.02.2017

Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências. Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 076/17 de 17 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder 30 (Trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. DANIEL ORZECOSKI, portador do RG sob nº 7.813.650-2 SESP/PR e conforme Matrícula nº 869-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 1º de março de 2017 a 30 de março de 2017, referente ao Período Aquisitivo de 01.02.2016 a 01.02.2017.

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 20 de fevereiro de 2017.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

Cod224346

PORTARIA Nº 2526/2017 - 20.02.2017

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências. Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 079/17 de 20 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder 30 (Trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal Sra. MARLETE LA GIUSTINA, portadora do RG sob nº 6.564.904-7 SESP/PR e conforme Matrícula nº 149-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 21 de fevereiro de 2017 a 23 de março de 2017, referente ao Período Aquisitivo de 17.06.2015 a 17.06.2016.

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 20 de fevereiro de 2017.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

Cod224372

PORTARIA Nº 2527/2017 - 20.02.2017

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências. Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 081/17 de 20 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder 30 (Trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal Sra. SUSANA FRANCISCONI, portadora do RG sob nº 7.610.112-4 SSP/PR e conforme Matrícula nº 406-1, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO no Município de Manfrinópolis, sendo 05 (cinco) dias a partir de 20 de fevereiro de 2017 a 25 de fevereiro de 2017 e 15 (quinze) dias a serem gozados futuramente, referente ao Período Aquisitivo de 02.03.2015 a 02.03.2016, conforme Processo nº 081/17 de 20 de fevereiro de 2017.

Art. 2º-Converter em Abono Pecuniário 10 (dez) dias das Férias referente ao Período Aquisitivo de 02.03.2015 a 02.03.2016.

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 20 de fevereiro de 2017.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

Cod224376

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 8/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 15/03/2017, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: contratação de serviço para internamento asilar, em longa permanência, para idoso, conforme requisição do Ministério Público Estadual da Comarca de Francisco Beltrão Paraná e deliberação do conselho municipal de assistência social, mediante licitação.

PROTOCOLO: 15/03/2017, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 15/03/2017, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br. Manfrinópolis, em 15/02/2017.

Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

Cod224324

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Nº 1/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2475/2017 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 1/2017 referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Programa Merenda Escolar nas Escolas da rede Municipal de Ensino Fundamental, Pré-escola, Creches e Educação Especial do Município de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo;

C MIRANDA ABREU DOS SANTOS MARCADO-ME				
Lote	Item	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	42,00	10,89	487,38
1	4	11,00	8,98	98,76
1	5	19,00	4,78	90,82
1	7	72,00	10,89	784,08
1	10	42,00	8,99	419,58
1	12	90,00	8,37	603,52
1	14	36,00	3,90	140,40
1	17	38,00	7,99	287,64
1	19	38,00	6,60	237,60
1	24	924,00	2,39	2.208,36
1	26	138,00	3,45	476,10
1	29	72,00	4,98	358,56
1	30	138,00	3,95	545,10
1	35	388,00	4,85	1.920,80
1	42	108,00	3,23	348,84
1	45	72,00	1,55	111,60
2	1	8,00	22,90	183,20
2	2	300,00	3,50	1.050,00
2	3	60,00	2,89	179,40
2	5	246,00	4,79	1.178,34
3	5	30,00	5,99	179,70
TOTAL				12.059,60

MERCADO CARNIEL LTDA				
Lote	Item	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	114,00	3,49	397,86
1	3	36,00	1,99	71,64
1	6	36,00	2,14	77,04
1	8	36,00	5,46	196,56
1	9	120,00	5,38	645,80
1	11	96,00	6,99	671,04
1	15	54,00	4,85	251,10
1	18	120,00	3,65	438,00
1	21	24,00	7,49	179,76
1	22	8,00	8,25	49,50
1	23	540,00	3,49	1.884,60
1	25	42,00	4,60	193,20
1	27	72,00	4,60	331,20
1	28	138,00	3,26	449,88
1	31	72,00	3,70	266,40
1	32	66,00	4,44	293,04
1	34	12,00	6,80	68,60
1	38	50,00	13,30	665,00
1	38	3.460,00	3,30	11.484,00
1	39	30,00	3,55	106,50
1	40	30,00	3,55	106,50
1	41	30,00	3,49	104,70
1	44	114,00	4,45	507,30
2	4	756,00	5,99	4.528,44
2	6	66,00	4,85	320,10
2	7	234,00	2,95	690,30
3	1	240,00	22,90	5.496,00
3	2	210,00	16,75	3.517,50
3	3	240,00	19,75	4.740,00
3	4	540,00	6,36	3.429,00
TOTAL				42.161,36

SUPERMERCADO MACHADO LTDA-ME				
Lote	Item	Quantidade	Preço	Preço total
1	13	48,00	5,40	248,40
1	16	168,00	3,29	582,72
1	20	102,00	1,75	178,50
1	33	108,00	3,45	372,60
1	37	25,00	2,10	52,50
1	43	54,00	0,85	45,90
TOTAL				1.450,62

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 1/2017 datada de 10/02/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 21/02/2017. Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

Cod224429



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1406765633

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
LEI Nº 0628/2017 - 21.02.2017

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias, no âmbito do Poder Legislativo de Manfrinópolis, para o ressarcimento de despesas realizadas pelo Presidente, Vereadores, Assessores e Servidores quando estiverem a serviço do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído nos termos desta Lei, sistema de diárias destinado a indenização de despesas de alimentação, locomoção urbana e hospedagem, do Presidente, Vereadores, Assessores e Servidores da Câmara Municipal de Manfrinópolis, nos seguintes casos:

- I - Para reuniões, previamente marca com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, estadual ou federal para tratar de assuntos de interesse do Legislativo;
II - Para participação de encontros, seminários, cursos, treinamentos, congressos que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato parlamentar ou no caso de assessor ou servidor, para aprimoramento profissional e melhor desempenho das funções;
III - Para representar a Câmara Municipal de Manfrinópolis em eventos, por delegação outorgada pelo Presidente da Mesa Diretora;
IV - Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, empresas e institutos de consultoria, Câmaras Municipais de outros Municípios, dentre outros órgãos, a fim de obter subsídios referentes a matérias em tramitação na Câmara Municipal de Manfrinópolis.

Art. 2º - As diárias serão formalmente requeridas pelos interessados ao Presidente da Câmara, conforme Anexo I, que as autorizará ou não, mediante análise do ponto de vista de oportunidade, utilidade e conveniência do pedido.

Art. 3º - A diária destinada a indenização de despesas realizadas pelo Presidente, Vereadores, Assessores e Servidores da Câmara Municipal de Manfrinópolis, são fixadas de acordo com o destino, nos seguintes montantes:

- I - 3 (três) UFM (Unidade Fiscal do Município) quando o destino for outros municípios do Sudoeste do Paraná;
II - 10 (dez) UFM (Unidade Fiscal do Município) quando o destino for outros municípios fora do Sudoeste do Paraná e outros Estados;
III - 12 (doze) UFM (Unidade Fiscal do Município) quando o destino for a Capital Federal do Brasil.

Parágrafo único: Para afastamentos com período inferior a 12 (doze) horas, será pago o valor correspondente à metade da diária.

Art. 4º - Os valores de diárias não cobrem despesas com transporte, cujo ressarcimento será mediante apresentação de documento de despesa.

Art. 5º - Para os deslocamentos realizados através de veículo oficial, os valores correspondentes ao combustível e demais despesas com o veículo, serão reembolsados mediante comprovação das despesas.

Art. 6º - Os beneficiários deverão apresentar relatório circunstanciado juntamente com os comprovantes que atestem a representação em cursos, eventos, palestras, seminários ou visitas a autoridades, tais com: ficha de inscrição, certificado, atestado de visita ou qualquer outro documento que venha comprovar o interesse público da viagem, em até 3 (três) dias úteis após o retorno da viagem, nos termos do Anexo II.

§ 1º Não haverá concessão de novas diárias no mesmo exercício para o beneficiário de diária que deixou de apresentar os comprovantes mencionados no "caput" deste artigo.

Art. 7º - Não ocorrendo o deslocamento, os valores concedidos a título de diárias deverão ser devolvidos em espécie, através de depósito em conta corrente da Câmara Municipal de Manfrinópolis, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de sua concessão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis em 21 de fevereiro de 2017. CAETANO LAIR ALIEVI - Prefeito Municipal

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Formulário de solicitação de viagem com campos para Nome, Função, Município/Estado, Data, Destino, e Valor para Combustível.

Formulário de declaração de despesas com campos para Descrição da Despesa, Valor, e Assinatura do Beneficiário.

Formulário de declaração de despesas com campos para Descrição da Despesa, Valor, e Assinatura do Beneficiário.

ANEXO II - RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

Formulário de relatório circunstaciado com campos para Nome do Beneficiário, CPF/CNPJ, e Número do Documento de Liberação de Diárias.

Formulário de relatório circunstaciado com campos para Destino, Data de Chegada, e Data de Retorno.

Formulário de relatório circunstaciado com campos para Descrição da Despesa, Valor, e Assinatura do Beneficiário.

Formulário de relatório circunstaciado com campos para Descrição da Despesa, Valor, e Assinatura do Beneficiário.

Formulário de relatório circunstaciado com campos para Descrição da Despesa, Valor, e Assinatura do Beneficiário.

Formulário de relatório circunstaciado com campos para Descrição da Despesa, Valor, e Assinatura do Beneficiário.

Formulário de relatório circunstaciado com campos para Descrição da Despesa, Valor, e Assinatura do Beneficiário.

Formulário de relatório circunstaciado com campos para Descrição da Despesa, Valor, e Assinatura do Beneficiário.

Formulário de relatório circunstaciado com campos para Descrição da Despesa, Valor, e Assinatura do Beneficiário.

Formulário de relatório circunstaciado com campos para Descrição da Despesa, Valor, e Assinatura do Beneficiário.

Formulário de relatório circunstaciado com campos para Descrição da Despesa, Valor, e Assinatura do Beneficiário.

Formulário de relatório circunstaciado com campos para Descrição da Despesa, Valor, e Assinatura do Beneficiário.

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2017

A Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, com sede à Rua Prefeito Amando Fassini, nº 563, nesta cidade, com inscrição no CNPJ sob nº 95.590.998/0001-38, representado pelo Presidente em Pleno Exercício de seu mandato e funções Senhor Fabrício Antônio Ortega, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em Lei e atendendo o contido no Parágrafo Único do Art. 48 c/c. § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 de 04.05.00; art. 166 § 1º da Constituição Federal e Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONVOCA:

Toda a população do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná e a COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS da Câmara Municipal de Vereadores, encarregada do Acompanhamento da Execução Orçamentária e a realização de Audiência Pública, para participarem da Primeira Audiência Pública de 2017, para a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, referente ao Terceiro Quadrimestre do Exercício Financeiro do ano de 2016, a ser realizada no dia 25 de Fevereiro do ano de 2017, às 19:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Rua Prefeito Amando Fassini, nº 563, nesta cidade, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

- a) - Serão tratados assuntos relacionados com o que determina os § 1º ao § 4º, do Art. 16, da Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
b) - A análise dos documentos enumerados no § 4º do art. 9º c/c. o Parágrafo Único do art. 48 da LC 101/2000 de 04 de maio de 2000 (LRF) e § 1º do art. 166 da Constituição Federal e legislação aplicável.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, 20 de Fevereiro de 2017. - FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA - PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1049/2017 - 20.02.2017

SÚMULA: Decreto Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

Caetano Lair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, DECRETA: Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 27 de fevereiro de 2017 e no dia 1º de março de 2017, devido ao feriado de Carnaval e Quarta-Feira de Cinzas.

Parágrafo Único - Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2017. Caetano Lair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 01 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás de cozinha (GLP) para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 5/2017.

CONTRATADO: C MIRANDA ABREU DOS SANTOS
MARCADO - ME. VALOR CONTRATADO: 5.220,00 (Cinco Mil, Duzentos e Vinte Reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/02/2017. RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 21/02/2017.
Caetano Lair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 8/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 15/03/2017, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

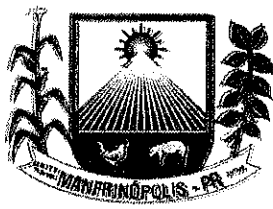
OBJETO: contratação de serviço para fornecimento de ar condicionado, para longo permanência, para idosos, conforme requisição do Ministério Público Estadual da Comarca de Francisco Beltrão Paraná e deliberação do conselho municipal de assistência social, mediante licitação.
PROTÓCOLO: 15/03/2017, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 15/03/2017, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantadão, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3582-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.
Manfrinópolis, em 15/02/2017.
Jozinel Dos Santos -
Pregoeiro

Escritório Contábil
Clara M. S. Silva

- Contabilidade e Impostos de Renda
Pessoa Física e Jurídica
Contratos, Diferenças
Constituição de Empresas
Assessoria Jurídica

Fone/Fax (49) 3644-0850
Clara M. S. Silva
CNPJ: 08.919.112-01
Av. Santa Catarina, 35 - Sala 02 Barracão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis /PR, através do pregoeiro designado pela Portaria nº 2475/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade Pregão 08/2017, tendo como objetivo a **contratação de serviço para internamento asilar, em longa permanência, para idoso, conforme requisição do Ministério Público Estadual da Comarca de Francisco Beltrão Paraná e deliberação do conselho municipal de assistência social**, conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos, teve sua abertura realizada no dia 15 de março de 2017 as 09:00 horas, foi considerada DESERTA por ausência de Proponentes interessados, sendo prorrogado o prazo para recebimento de propostas para o dia 28 de março de 2017 as 09:00 horas.

Manfrinópolis, 15 de março de 2017.


Jozinei dos Santos
Pregoeiro

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1250 Pág.: 1A
Data: 18 103 / 2017.

PUBLICADO NO DIOEMS

Edição nº 1316 Pág.: 151
Data: 16 1 03 / 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

DECRETO Nº 1067/2017 - 15.03.2017

SUMULA: Aplica reajuste a UVC (Unidade de valor para custeio) e dá outras providências. Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0186/2002 de 31/12/2002, Art. 5º, II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustada a UVC (Unidade de valor para custeio), em 6,57% (seis vírgula cinquenta e sete por cento), considerando a variação do acumulado do INPC-IBGE no período de Janeiro a Dezembro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Manfrinópolis, em 15 de março de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI - Prefeito Municipal

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Nº 7/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2475/2017 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 7/2017 referente à Aquisição de um rolo compactador vibratório para solos, novo, autopropelido, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo;

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	UNID	1,00	270.000,00	270.000,00
TOTAL					270.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 7/2017 datada de 07/03/2017. A entrega do equipamento objeto da presente licitação será de 20 Dias a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 15/03/2017.

Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis /PR, através do pregoeiro designado pela Portaria nº 2475/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade Pregão 08/2017, tendo como objetivo a contratação de serviço para internamento asilar, em longa permanência, para Idoso, conforme requisição do Ministério Público Estadual da Comarca de Francisco Beltrão Paraná e deliberação do conselho municipal de assistência social, conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos, teve sua abertura realizada no dia 15 de março de 2017 às 09:00 horas, foi considerada DESERTA por ausência de Proponentes Interessados, sendo prorrogado o prazo para recebimento de propostas para o dia 28 de março de 2017 às 09:00 horas.

Manfrinópolis, 15 de março de 2017.

Jozinei dos Santos - Pregoeiro

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Concorrência Nº 1/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2474/2017 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Concorrência nº 1/2017 referente à Concorrência para Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, sendo um barracão industrial de alvenaria com 428,76m2 de área construída, localizado na Av. São Cristóvão, s/n, centro, Manfrinópolis-PR, objetivando desenvolver atividade no ramo de indústria de confecções., em favor da empresa conforme abaixo;

ADELIR RIBEIRO- ME					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MES	120,00	100,00	12.000,00
TOTAL					12.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Concorrência 1/2017 datada de 06/03/2017. O prazo de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel objeto da presente licitação será de 120 Meses, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 15/03/2017.

Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 19 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas para atendimento dos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 6/2017.

CONTRATADO: C MIRANDA ABREU DOS SANTOS MERCADO-ME.

VALOR CONTRATADO: 18.342,00 (Dezoito Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais).

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 14/03/2017.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 18 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços para busca e encaminhamento de publicações via correio eletrônico e web site de toda e qualquer publicação de interesse do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 7/2017.

CONTRATADO: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA-EPP.

VALOR CONTRATADO: 4.671,60 (Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 03/03/2017.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Nº 7/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2475/2017 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 7/2017 referente à Aquisição de um rolo compactador vibratório para solos, novo, autopropelido, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo;

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	UNID	1,00	270.000,00	270.000,00
TOTAL					270.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 7/2017 datada de 07/03/2017. A entrega do equipamento objeto da presente licitação será de 20 Dias a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 15/03/2017.

Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 21 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Concorrência para Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, sendo um barracão industrial de alvenaria com 428,76m2 de área construída, localizada na Av. São Cristóvão, s/n, centro, Manfrinópolis-PR, objetivando desenvolver atividade no ramo de indústria de confecções., conforme processo de Concorrência nº 1/2017.

CONTRATADO: ADELIR RIBEIRO- ME.

VALOR CONTRATADO: 12.000,00 (Doze Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcelas anuais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 15/03/2017.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar **Licitação**, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 41/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Aquisição de escavadeira hidráulica sobre esteiras.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 05 de Abril de 2017, às 08h:15min.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 05 de Abril de 2017, às 08h:30min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 20 de Março, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Banco Do Brasil.

SISTEMA ELETRÔNICO: e-licitações do Banco do Brasil.

Realeza, 16 de Março de 2017
DIANA BAMBERG - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar **Licitação**, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 38/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde dos grupos A, B e E.

ABERTURA: Dia 10 de Abril de 2017, às 08:00min.

LOCAL: Sede da Prefeitura de Realeza.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 21 de Março de 2017, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Município.

Realeza, 17 de Março de 2017.
DIANA BAMBERG - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar **Licitação**, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 39/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Aquisição de patrulha mecanizada, conforme convênio MAPA.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 06 de Abril de 2017, às 08h:15min.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 06 de Abril de 2017, às 08h:30min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 20 de Março, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Banco Do Brasil.

SISTEMA ELETRÔNICO: e-licitações do Banco do Brasil.

Realeza, 16 de Março de 2017
DIANA BAMBERG - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar **Licitação**, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 31/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Aquisição de nitrogênio líquido para conservação de sêmen bovinos.

PROPOSTAS: Dia 07 de Abril de 2017, às 08h:15min.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 07 de Abril de 2017, às 08h:30min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 20 de Março, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Município.

Realeza, 16 de Março de 2017.
DIANA BAMBERG - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis PR, através do pregoeiro designado pela Portaria nº 2475/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade Pregão 08/2017, tendo como objetivo a **contratação de serviço para Internamento asilar, em longo prazo, para idosos, conforme requisição do Ministério Público Estadual da Comarca de Francisco Beltrão Paraná e deliberação do conselho municipal de assistência social**, conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos, teve sua abertura realizada no dia 15 de março de 2017 às 09:00 horas, foi considerada DESERTA por ausência de Proponentes interessados, sendo prorrogado o prazo para recebimento de propostas para o dia 28 de março de 2017 às 09:00 horas.

Manfrinópolis, 15 de março de 2017.
Jozinei dos Santos - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 22 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO **contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de forros, laminados, divisórias, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, conforme processo de Convite nº 1/2017.

CONTRATADO: JOSSIMAR TEDESCO E CIA LTDA ME.

VALOR CONTRATADO: R\$ 39.739,10 (Trinta e Nove Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Dez Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2017. **RECURSOS:** próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 17/03/2017.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2546/2017 - 14.03.2017

Súmula: Concede Gratificação de 20% sobre os Vencimentos Básicos de Servidora Pública Municipal para o exercício da função em tempo integral e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014, e nos termos do inciso II, do Art. 11 da Lei Municipal nº 0565/2015 de 25 de março de 2015 e posteriores alterações, RESOLVE:

Art. 1º - Pelo exercício da função em tempo integral, conceder-se-á Gratificação de 20% sobre os Vencimentos Básicos da Servidora Pública Municipal **Sra. SOELYNEVES BUENO**, portadora do RG sob nº 6.587.569-4 SEP/PR, conforme Matrícula nº 87-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 1º de março de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2614/2017 de 09.02.2017, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 14 de março de 2017. - **Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**
José Alvaldir de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 01/2017/PMMF

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ENTIDADE PROMOTORA: Município de Manfrinópolis - Pr.

RECURSOS: oriundos de convênio/contrato de repasse nº 328629/2016/Ministério das Cidades/ Caixa Econômica Federal.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-99, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar no dia **21/04/2017, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública de Tomada de Preços Nº 01/2017 do tipo: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação polidétrica e construção de passelos públicos conforme projeto planilhas e memorial descritivo**, mediante licitação.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx48) 3562-1001** e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 17/03/2017.
CAETANO ILAIR ALIEVI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1068/2017 - 16.03.2017

Súmula: Cancela o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 004/2017 - Processo 12/2017 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando a deflagração do procedimento licitatório nº 004/2017 - Processo 12/2017, em data de 25.01.2017, cujo andamento não se perfectibilizou.

Considerando, ressaltar que em casos de anulação, o ato declaratório deve ser antecedido da oportunidade aos interessados do exercício do direito ao contraditório e da ampla defesa, QUANDO O PROCESSO TIVER ATINGIDO SEU FIM.

Considerando que no caso em comento o procedimento não culminou com seu objetivo, ou seja, apenas alguns atos foram realizados, fica inviável o contraditório; Considerando que anulação a licitação, os efeitos do ato operam retroativamente, impedido quaisquer resultados jurídicos, tudo voltando-se ao *status quo ante*, segundo o que está preconizado pelo art. 59 da LL.

Considerando que a revogação da licitação, prevista no art. 49 da LL, confere à administração revogar seu atos sempre que se vise defender ou resguardar o interesse público, desde que resultante de fatos supervenientes à publicação do edital convocatório.

Considerando que a LL não enumera nem esclarece quais são os interesses públicos que autorizam a unilateral declaração de revogação de uma licitação.

DECRETA:

Art. 1º - Determino o cancelamento do Processo Licitatório nº 004/2017 - Processo 12/2017, eis que deflagrado em data de 25.01.2017, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para adequação do objeto e normas editalícias, cuja conveniência se mostra imprópria no momento, sendo elaborado novo edital de licitação com data e horário oportunamente divulgados através do órgão oficial de imprensa oficial do município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 16 de março de 2017.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2016

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: LUCELIA APARECIDA RAMOS DA COSTA

CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 12.646,44** (doze mil seiscentos e quarenta e seis reais quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 13/03/2018 a contar a partir de 14/03/2017, conforme Processo dispensa nº 15 e Contrato original nº 22/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 14/03/2017
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO TOTAL** da licitação divulgada através do EDITAL Nº 04/2017 - PROCESSO 12/2017 - Modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto a **Contratação de empresas habilitadas, com veículo e motorizada próprios, nos termos da Lei e demais regras de responsabilidade civil, para prestar serviços de transporte escolar com itinerários pré-definidos para atender alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino no Município de Manfrinópolis Paraná**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para adequação do objeto e normas editalícias, cuja conveniência se mostra imprópria no momento, sendo elaborado novo edital de licitação com data e horário oportunamente divulgados através do órgão oficial de imprensa oficial do município.

Manfrinópolis, 16/03/2017.
JOZINEI DOS SANTOS - PREGOEIRO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017.

CONTRATO: Nº 031/2017.

CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.

CONTRATADA: Clínica Gonzales Acosta Ltda - EPP.

OBJETO: Execução de exames especializados de média complexidade por imagem, para atender a demanda junto as Unidades de Saúde desta Municipalidade.

VALOR: R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: Doze meses.

O ALCOOL QUE SEU CARRO PRECISA, TÁ NO TANQUE.

Shell Multigrade

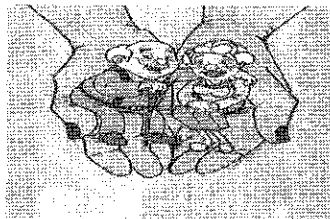
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO		REGISTRO GERAL 2.529.940	DATA DE EXPEDIÇÃO 11/JUN/2014
 <p>POLEGAR DIREITO</p> 		NOME ELOIDE APARECIDA ODY FILIAÇÃO LINO JOSE ODY TEREZINHA MARIA ODY	
 ASSINATURA DO TITULAR		NATURALIDADE SÃO MIGUEL DO OESTE SC DATA DE NASCIMENTO 04/OUT/1967 BOB. ORIGEM CERT. CAR. 170 LV. BR. 1141 "COM AV. D'AVORCIO" CPF 627.204.499-20	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		SÃO MIGUEL DO OESTE ASSINATURA DO DIRETOR JOSÉ AUGUSTO DA LUZ KOERICH Perito Criminal Instituto de Identificação - IGP/SC LEI N° 7.116 DE 29/08/83	

Confere com o Original
O referido é verdade

Dou fé

28/10/2017

[Handwritten signatures]



CASA LAR ACONCHEGO
Rua Padre Vendelino Seidel 64-S
Centro, Iporã Do Oeste/SC
Fone: 49 36341271 49 991047661
Casalaraconchego1000@hotmail.com

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa ELOIDE APARECIDA ODY – ME, inscrito no CNPJ nº 24.524.358/0001-81, com sede à Rua Padre Vendelino Seidel, 64 -S, neste ato representada pela, proprietária Eloide Aparecida Ody , RG, 2.529.940, CPF, 627.204.499-20, Brasileira, divorciada, psicóloga, residente à rua João Paulo I, 105, Iporã do Oeste/SC.

Iporã do Oeste, 27 de março de 2017.

Sócia proprietária

Eloide Aparecida Ody

24.524.358/0001-81

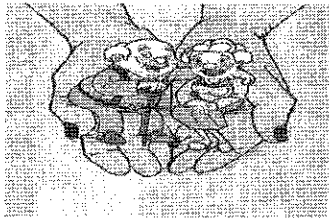
Eloide Aparecida Ody - ME

Rua Padre Vendelino Seidel, 64-S Sala 01

Cep: 89899 - 000 - Centro

Iporã do Oeste - SC

Nome da empresa proponente: Casa Lar Aconchego-Eloide Aparecida Ody-ME
Número do CNPJ/MF: 24.524.358/0001-81
Endereço completo: Rua Padre Vendelino Seidel, 64-S, Iporã do Oeste, SC.
Cep:89899-000



CASA LAR ACONCHEGO
Rua Padre Vendelino Seidel 64-S
Centro, Iporã Do Oeste/SC
Fone: 49 36341271 49 991047661
Casalaraconchego1000@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa ELOIDE APARECIDA ODY – ME, inscrito no CNPJ nº 24.524.358/0001-81, com sede à Rua Padre Vendelino Seidel, 64 -S, neste ato representada pela, proprietária Eloide Aparecida Ody, RG, 2.529.940, CPF, 627.204.499-20, Brasileira, divorciada, psicóloga, residente à rua João Paulo I, 105, Iporã do Oeste/SC, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão PRESENCIAL nº8/2017 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Iporã do Oeste, 27 de março de 2017.

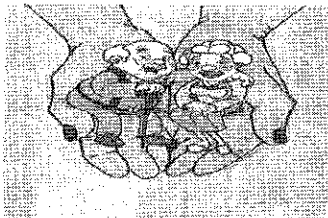
Sócia proprietária
Eloide Aparecida Ody

24.524.358/0001-81

Eloide Aparecida Ody - ME

Rua Padre Vendelino Seidel, 64-S 924-64
Cep: 89899-000 - Centro
Iporã do Oeste - SC

Nome da empresa proponente: Casa Lar Aconchego-Eloide Aparecida Ody-ME
Número do CNPJ/MF: 24.524.358/0001-81
Endereço completo: Rua Padre Vendelino Seidel, 64-S, Iporã do Oeste, SC.
Cep:89899-000



CASA LAR ACONCHEGO
Rua Padre Vendelino Seidel 64-S
Centro, Iporã Do Oeste/SC
Fone: 49 36341271 49 991047661
Casalariaconchego1000@hotmail.com

INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Pregão PRESENCIAL nº 8/2017 O signatário da presente, em nome da proponente ELOIDE APARECIDA ODY, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Iporã do Oeste, 27 de março de 2017.

Sócia proprietária
Eloide Aparecida Ody

24.524.358/0001-81

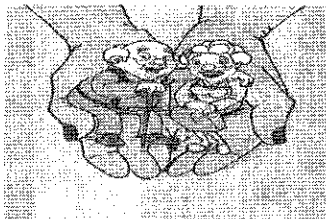
Eloide Aparecida Ody - ME

Rua Padre Vendelino Seidel, 64-S Sala 01

Cep: 89899 - 000 - Centro

Iporã do Oeste - SC

Nome da empresa proponente: Casa Lar Aconchego-Eloide Aparecida Ody-ME
Número do CNPJ/MF: 24.524.358/0001-81
Endereço completo: Rua Padre Vendelino Seidel, 64-S, Iporã do Oeste, SC.
Cep:89899-000



CASA LAR ACONCHEGO
Rua Padre Vendelino Seidel 64-S
Centro, Iporã Do Oeste/SC
Fone: 49 36341271 49 991047661
Casalaraconchego1000@hotmail.com

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE –
LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE
22/08/2014**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa ELOIDE APARECIDA ODY-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.524.358/0001-81, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão PRESENCIAL nº 8/2017, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Iporã do Oeste, 27 de março de 2017.

Sócia proprietária

Eloide Aparecida Ody

24.524.358/0001-81

Eloide Aparecida Ody

Rua Padre Vendelino Seidel, 64-S Sala 02

Cep: 89899 - 000 - Centro

Iporã do Oeste - SC

Nome da empresa proponente: Casa Lar Aconchego-Eloide Aparecida Ody-ME

Número do CNPJ/MF: 24.524.358/0001-81

Endereço completo: Rua Padre Vendelino Seidel, 64-S, Iporã do Oeste, SC.
Cep:89899-000



MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE-SC

CONTRATO Nº 022/2017 _____

Confere com o Original
O referido é verdade

Dou fé

28/02/2017

CONTRATO PÚBLICO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PRIVADA OU PÚBLICA, CONS FINS LUCRATIVOS OU NÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOHLIMENTO PARA IDOSO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E ISCO PESSOAL E SOCIAL, AFASTADO DO CONVÍVIO FAMILIAR POR MEIO DE MEDIDA PROTETIVA DE ABRIGAMENTO, INCLUINDO TODO E QUALQUER ATENDIMENTO NECESSÁRIO PARA O BEM ESTAR DURANTE A SUA PERMANÊNCIA PARA MUNICÍPIOS DE IPORÃ DO OESTE, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº035/2017, INEXIGIBILIDADE Nº005/2017, DE 03 DE MARÇO DE 2017, REGIDO PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Santo Antônio, 100, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LUCIO MALLMANN**, inscrito no CPF nº 831.980.599-68, adiante nomeado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ELOIDE APARECIDA ODY - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Padre Vendelino Seldel, nº64, Centro, Município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 24.524.358/0001-81, neste ato representado pelo Senhor(a) **ELOIDE APARECIDA ODY**, portador(a) do CPF nº 627.204.499-20, adiante nomeada **CONTRATADA**, ajustam e contratam o Objeto do presente conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Este contrato destina-se a regular a prestação de serviços de abrigo de idoso, com a finalidade da Contribuição financeira objetivando a manutenção de vaga para acolhimento de idoso Bastião Inocencio Ramos, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, pertencente ao Município de Iporã do Oeste.

1.2. O valor dos serviços de abrigo é de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais, perfazendo assim o valor total de R\$ 9.370,00 (nove mil e trezentos e setenta reais), para a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Fornecimento de Alojamento, Moradia adequada a sua condição física, Alimentação adequada às suas necessidades nutricionais específicas, Cuidados de higiene pessoal do idoso, inclusive bucal, das mãos, pés, cabelo e barba, Limpeza do espaço físico, Cuidado com as roupas dos residentes, Cuidados de enfermagem, tais como administrar medicamentos prescritos ao interno por seu médico ou serviço de saúde, verificação de sinais vitais, realização curativos, quando necessários, Acompanhamento profissional de saúde, Proporcionar cuidados a saúde, conforme a necessidade do interno, Manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, Manter no quadro de pessoal profissionais com formação específica;

2.2. Manter informado os órgãos competentes do Município de Iporã do Oeste, sobre a situação dos internos;

2.3. É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre o fornecimento dos serviços, inclusive o que disser respeito à exigência das autoridades fiscalizadoras.

2.4. Correrão por conta, responsabilidade e risco da contratada as consequências de atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nos serviços.

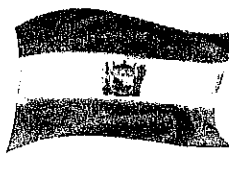
2.5. A contratada está proibida de reter, a qualquer título, bens do idoso, notadamente seu cartão de banco necessário ao recebimento de seus proventos previdenciários, que deverão ficar sob guarda do idoso ou, na sua impossibilidade, de seu responsável legal. Também está proibida de obter do idoso procuração para atuar em seu nome, perante quaisquer órgãos - públicos ou privados - e de contrair dívidas e de realizar empréstimos consignados ou não em nome do idoso.

2.6. Havendo necessidade de visita em horário diverso do preestabelecido, esta deverá ser previamente comunicada à contratada, desde que não prejudique o descanso dos idosos abrigados.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA E CONDIÇÕES

3.1. A execução dos serviços será mensal e continuada, de forma de internato/abrigo.

3.2. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelos órgãos municipais competentes.

Lucio Mallmann




CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do preço ajustado será efetuado em moeda corrente nacional, proporcionalmente ao objeto fornecido, até o 5º (quinto) dia, referente ao mês subsequente ao serviço prestado..

4.1.2. Cada período de prestação de serviço ofertado, deverá ser emitido Nota Fiscal ou documento equivalente, por parte da contratada, com os valores pela mesma propostos, acompanhado de relatório técnico.

4.2. A contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar a contratante, por escrito, qualquer anormalidade verificada no fornecimento do serviço, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os preços ajustados não sofrerão reajustes durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente passa a vigor a partir da data de sua assinatura, até **31.12.2017**, podendo ser prorrogado conforme demanda da situação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTE DOS RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão:	10 - administração descentralizada
Unidade	2 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2019 - Manut. Ações Assis. Social
Elemento:	333903953000000 - Serviços de assistência social
Vínculo:	1000000 - recursos ordinários

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Fica expresso que o controle dos serviços é de responsabilidade da contratada, ficando a contratante, a qualquer tempo e quando julgar necessário fazer suas verificações.

8.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada perante a contratante ou a terceiros, todos os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoa devidamente credenciada pela contratante.

8.3. A contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente.

8.4. Os serviços impugnados pela contratante, no que concerne à sua qualidade fora do especificado, não poderão ser faturados, ou se forem, deverão ser glosados nas faturas.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

10.2. Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação;

10.4. Judicialmente, nos termos da legislação processual.

10.5. No caso de rescisão contratual, devidamente justificada, o CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco dias) úteis, contado da notificação assegurada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Confere com o Original
O referido é verdade

Dou fé

18/03/2017





MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE-SC

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o foro da Comarca de Mondai, estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

11.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Iporã do Oeste, 03 de março de 2017

LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal

ELOIDE APARECIDA ODY
Contratada

ASSESSORIA JURÍDICA:

O presente contrato cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, de acordo com a art. 38, parágrafo único da referida Lei, o dou como aprovado.

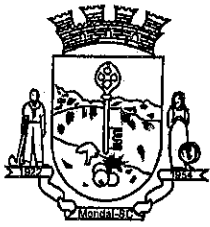
Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

28/03/2017





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ**

**Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações**

**CONTRATO Nº. 050/2016
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

"REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº. 002/2016".

"Objetivando o Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, para a execução/fornecimento dos serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade no acolhimento institucional de longa permanência para idosos de ambos os sexos, na modalidade de abrigo institucional, que celebram o Município de Mondai e Eloide Aparecida Ody ME, nos termos e condições a seguir"

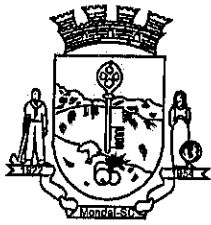
Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Mondai, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Avenida Laju, nº. 420, inscrito no CNPJ sob nº. 83.028.415/0001-09, neste ato representado pelo seu titular, Sr. Valmor Cemin, Prefeito Municipal em Exercício, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 347.245.599-34, doravante denominado simplesmente de **CRENCIANTE** e, de outro, Eloide Aparecida Ody – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.524.358/0001-81, estabelecida na Rua Padre Vendelino Seidel, 64-S, Centro, em Iporã do Oeste – SC, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. Eloide Aparecida Ody, portadora da Carteira de Identidade com RG nº. 2.529.940 da SSP/SC e CPF nº. 627.204.499-20, residente e domiciliada na Rua Padre Vendelino Seidel, em Iporã do Oeste/SC, doravante denominada simplesmente **CRENCIADA**, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A **CRENCIADA** compromete-se a prestar os serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade no acolhimento institucional de longa permanência para idosos de ambos os sexos, pertencentes ao Município e encaminhadas mediante critérios técnicos adotados pela Secretaria Municipal de Promoção Social, com interveniência do Conselho Municipal do Idoso ou do Poder Judiciário da Comarca de Mondai, mencionados no edital de chamamentos e demais normas técnicas pertinentes aos serviços, com os valores constantes no quadro abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	Quant. Atend./mês	Grau Depend	Valor/mês Referência
1	Prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade no acolhimento institucional de longa permanência para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, na modalidade de abrigo institucional, mediante pagamento mensal pelos serviços prestados, visando oferecer acolhimento para idosos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, afastados do convívio familiar por meio de aplicação de medida protetiva de abrigo, pertencentes ao Município de Mondai, encaminhadas mediante critérios técnicos adotados pela Secretaria Municipal de Promoção Social, com interveniência do Conselho Municipal do Idoso ou do Poder Judiciário da Comarca de Mondai, Estado de Santa Catarina.	02	I	880,00

**Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé
28/03/2012.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações

2	Prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade no acolhimento institucional de longa permanência para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, na modalidade de abrigo institucional, mediante pagamento mensal pelos serviços prestados, visando oferecer acolhimento para idosos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, afastados do convívio familiar por meio de aplicação de medida protetiva de abrigamento, pertencentes ao Município de Mondaí, encaminhadas mediante critérios técnicos adotados pela Secretaria Municipal de Promoção Social, com interveniência do Conselho Municipal do Idoso ou do Poder Judiciário da Comarca de Mondaí, Estado de Santa Catarina.	02	II	1.320,00
3	Prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade no acolhimento institucional de longa permanência para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, na modalidade de abrigo institucional, mediante pagamento mensal pelos serviços prestados, visando oferecer acolhimento para idosos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, afastados do convívio familiar por meio de aplicação de medida protetiva de abrigamento, pertencentes ao Município de Mondaí, encaminhadas mediante critérios técnicos adotados pela Secretaria Municipal de Promoção Social, com interveniência do Conselho Municipal do Idoso ou do Poder Judiciário da Comarca de Mondaí, Estado de Santa Catarina.	02	III	1.760,00

*Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé
28/03/2012*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A CREDENCIADA, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

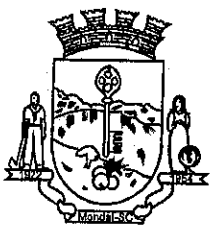
A CREDENCIADA durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº. 002/2016.

CLAUSULA TERCEIRA – DO EQUIPAMENTO E MÃO-DE-OBRA

a) – Caberá à CREDENCIADA o fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra, necessários à plena execução dos serviços indicados na cláusula primeira deste termo.

b) – Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas de toda a mão de obra, instrumento, equipamento necessárias e, igualmente, se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CREDENCIANTE e ou a terceiros.

c) – Suportará, também, encargos decorrentes de manutenção e conservação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ**

**Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações**

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente pacto tem sua vigência a partir da assinatura do presente instrumento e como prazo final o dia 31/12/2016, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, podendo ser reajustados anualmente pela variação do IGPM dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

a) – Apresentação das autorizações para realização de serviços na execução/fornecimento dos serviços Socioassistenciais, emitidas pela Secretária Municipal de Promoção Social e Habitação do Município de Mondai;

b) – Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto à instituição financeira na qual mantenha conta corrente, mensalmente, até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.

c) – Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação de Recibo personalizado, Fatura e/ou Nota Fiscal, que deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mondai, até o segundo (2º) dia útil, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias, devendo ser apresentado ainda os seguintes documentos relativos ao mês imediatamente anterior:

1. – As certidões negativas de débito do FGTS e INSS, vigentes a época da emissão da Fatura e/ou Notas Fiscais e/ou no ato do pagamento da despesa.

2. – Relação dos Idosos atendidos no mês;

3. – Comprovação do pagamento do INSS e FGTS do mês anterior a competência;

4. – Cópia da SEFIP com Relação de Empregados.

d) – Os valores a serem pagos serão sempre os fixados em preço público a ser definido pelo Poder Público na forma da Lei, sendo que qualquer alteração do preço deve ser comunicada à CREDENCIADA, para manifestar o seu interesse na continuidade ou não do credenciamento;

Parágrafo Único – Uma vez comunicada a CREDENCIADA sobre qualquer alteração, INCLUSIVE QUANTO AO PREÇO PÚBLICO FIXADO e, permanecendo ciente quanto à vigência do pacto, este permanecerá em vigor e com a alteração sofrida.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

A CREDENCIANTE na pessoa do(a) Secretário(a) Municipal de Promoção Social e Habitação exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pela CREDENCIADA, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser feito sem ônus à CREDENCIANTE.

A CREDENCIANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o local de trabalho da CREDENCIADA, bem como seus equipamentos de trabalho, devendo esta fornecer todas as informações necessárias a CREDENCIANTE, bem como permitir a fiscalização em seu estabelecimento e equipamentos, quando esta julgar pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

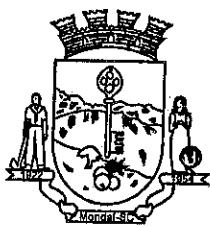
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo de descredenciamento.

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

28/03/2012



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ**

**Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações**

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o Município de Mondaí poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei 8.666/93 e alterações:

- a) – Advertência;
- b) – Multa;
- c) – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

CLÁUSULA NONA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas neste instrumento, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

- a) – 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa injustificada da interessada em assinar o contrato;
- b) – 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor dos serviços não realizados;
- c) – 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

A CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa:

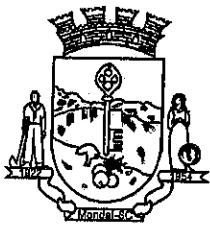
- a) – Pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- b) – Pelo atraso injustificado, será cobrada multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia de atraso inicialmente pactuado/definido, para execução do abrigamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

- a) – Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.
- b) – Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:
 1. – Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.
 2. – Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
 3. – Quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.
 4. – Venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
 5. – Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé
28/03/20 72.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ**

**Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações**

Parágrafo Único – Havendo rescisão contratual, a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor avençado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão atendidos pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social para o exercício de 2016: 2.015 – Proteção Social Básica ao Idoso – Modalidade de Aplicação – 3.3.90 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Qualquer litígio judicial oriunda da aplicação do presente termo será dirimido com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO n°. 002/2016 e na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

A CREDENCIADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

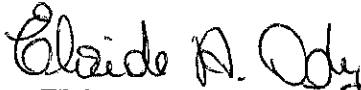
As partes elegem o Foro da comarca de Mondai para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

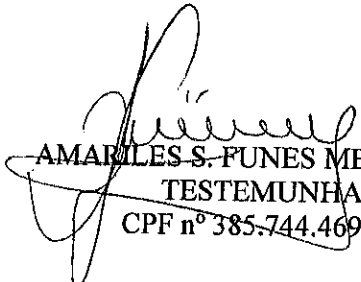
E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

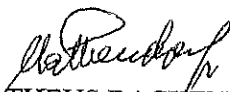
Mondai (SC), 19 de outubro de 2016.


MUNICÍPIO DE MONDAÍ
CREDENCIANTE

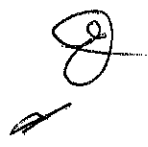
CNPJ/MF nº 83.028.415/0001-09



ELOIDE APARECIDA ODY – ME
CREDENCIADA
CNPJ/MF nº 24.524.358/0001-81

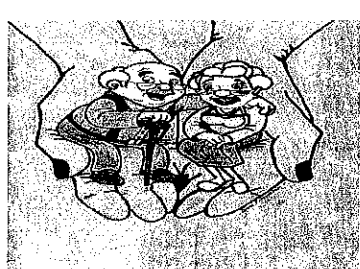

AMÁVELS S. FUNES MENEGASSI
TESTEMUNHA
CPF nº 385.744.469-04


MATHEUS BACKENDORF
TESTEMUNHA
CPF nº 526.551.569-00


Alexandre D. Wilhelm
Advogado OAB/SC 25.034


Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé


28/10/2016



CASA LARACONCHEGO
Rua Padre Vendelino Seidel 64-S
Centro, Iporã Do Oeste/SC
Fone: 49 36341271 49 991047661
Casalaraconchego1000@hotmail.com

Informações relativas à Empresa

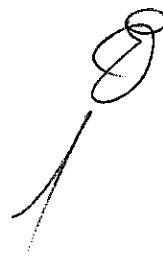
EMPRESA/CNPJ: 24.524.358/0001-81
Razão social: ELOIDE APARECIDA ODY - ME
Endereço: Rua Padre Vendelino Seidel, 64-S, Centro, Iporã do Oeste SC

PROFISSIONAL(IS) TÉCNICO(S) DA EMPRESA:

Nome	Formação	Inscrição Conselho	CPF
Rodrigo Werlang	Médico	CRM nº 12761	942096779-49
Cíntia Mara Ansolin	Nutricionista	CRN10nº 5286	069603899-41
Claudete Garcia dos Santos	Enfermeira	CORN nº 158.694	674776660-15
Cristina Beatriz Sobrinho Fernandes	Terapeuta Ocupacional	CREFITO14143 T.O	082511976-60
Juliane Fruhling Helfer	Assistente Social	CRESS 12ª 5.516	039088949-05
Eloide Aparecida Ody	Psicóloga Responsável técnica	CRP 12 07584	627204499-20
Romilda Barreira	cozinheira		777970269-91
Ivanir Klauk da Silva	cuidadora		01605981923
Sandra Cristina Kumm	Serviços Gerias		074976769-38
Aurelia Rupel	Cuidadora		796019109-30
Nildade Fátima Chaves	Cuidadora		073036599-94
Tais Pavan	Prª de Educação Física		085808059-10

Iporã do Oeste, Março de 2017


Eloide Aparecida Ody
Coordenadora técnica





MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE-SC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO, DESOBRIGACIONES E RESCISÃO



EXERCÍCIO 2016

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

O Município de Iporã do Oeste, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO OU FUNCIONAMENTO conforme a Lei Complementar 57/2005 (Código Tributário Municipal) e suas alterações Lei Complementar 1539/2012 (Código de Posturas).

NOME / RAZÃO SOCIAL

139670 - ELOIDE APARECIDA ODY-ME

NOME FANTASIA / SOBRENOME

LOGRADOURO

RUA PADRE VENDELINO SEIDEL

NÚMERO

64-S

COMPLEMENTO

CEP

89.899-000

BAIRRO

CENTRO

MUNICÍPIO

Iporã do Oeste

ESTADO

SC

CADASTRO ECONÔMICO

6566

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

162217037

CPF / CNPJ

24.524.358/0001-81

RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA INÍCIO ATIVIDADE

05/04/2016

TIPO DE EMPRESA

Micro Empresa

ATIVIDADE PRINCIPAL

8711.5/02.00 Instituições de longa permanência para idosos

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL

ESCRITORIO CONTABIL IPORA LTDA

Obs:

ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS

Iporã do Oeste(SC), 25 de abril de 2016

Validade: 31/01/2017

OBSERVAÇÃO / INFORMES

- 1) De conformidade com a legislação vigente deverão ser comunicados ao Setor de Tributação da prefeitura em prazo inferior a 30 dias quaisquer alterações cadastrais.
 - 2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 30 dias junto ao Setor de Tributação da prefeitura a BAIXA deste alvará, sob pena de enquadramento de débitos dos exercícios seguintes.
- Horário de funcionamento conforme artigo da Lei Complementar nº 057/2005.

ILTON PEDRO VOGT
Prefeito Municipal

VALTUIR MARCO DAL SOTO
Secretário ADM

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

28/03/2017

Emitido por: LEANDRO MAGNAGUAGNO



ALVARÁ SANITÁRIO ESPECIAL

Nº 295

ANO 2016

PARA



ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPEQUÁRIOS



ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

ELOIDE APARECIDA ODY-ME

CNPJ OU CPF

24.524.358/0001-81

DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO

ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)

RUA PADRE VENDELINO SEIDEL

Nº

64-S

CEP

89.899-000

BAIRRO

CENTRO

MUNICÍPIO

Iporã do Oeste

FONE

PROPRIETÁRIO E/OU RESPOSÁVEL

ELOIDE APARECIDA ODY BARREIRA

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE

Instituições de longa permanência para idosos

O ESTABELECIMENTO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO(A) A FUNCIONAR, CONFORME A LEI Nº 6.320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983 E SEUS REGULAMENTOS.

PRAZO DE VALIDADE

31/03/2017

LOCAL E DATA

IPORÃ DO OESTE, 26/04/2016

CONCEDIDO POR

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

*Confere com o Original
O referido é verdade*

AUTORIDADE DE SAÚDE

FISCAL

Dou fé

26/03/2017

ILMO WALTER
Ag. Fiscal Sanitário
Port. nº 52/2005

OBSERVAÇÕES

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Rua 2 de Novembro Centro 89899-000
Iporá do Oeste – SC Email: visa@ipora.sc.gov.br
Fone/Fax: 49 3634-1360

RELATÓRIO TÉCNICO DE INSPEÇÃO

NOME DO ESTABELECIMENTO: ELOIDE APARECIDA ODY - ME
ENDEREÇO: RUA PE. VENDELINO SEIDEL
CNPJ: 24.524.358/0001-81

MOTIVO DA INSPEÇÃO:

- Verificar as condições reais de funcionamento do Estabelecimento de Longa Permanência de Idosos.

SITUAÇÃO ENCONTRADA:

- Construção com acesso para cadeirantes, banheiros por sexo e com acesso a cadeirantes e com papel toalha e saboneteira líquida, quartos com acesso a cadeirantes, armários individuais para cada idoso, armário com chave para guarda dos medicamentos, com os mesmos separados e identificados, prontuário identificado e individual para cada idoso da casa, cozinha com superfície lisa, lavável e impermeável, acondicionamento dos alimentos de acordo com sua classificação, Cardápio nutricional mensal exposto;
- Laudo técnico de Dedetização do estabelecimento com prazo de validade em dia;
- Contratação dos profissionais pela empresa conforme previsto na Portaria 73/2001-SEAS/MPAS
- Sistemas de Tratamento Individual de dejetos humano construído conforme legislação vigente.

PROVIDENCIAS:

- A instituição, estabelecimento encontra-se em condições para funcionamento sendo orientado para se manter o funcionamento conforme contatado no dia/hora da vistoria.

PROVIDENCIAS TOMADAS COMO MOTIVO DE PREVENÇÃO:

Nada a declarar

Técnico responsável pela Vistoria

ILMO WALTER

O referido é verdade

Dou fé

28/03/20 72

IPORÁ DO OESTE, 26 DE ABRIL DE 2016



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 143/2017

Dados do Contribuinte

CNPJ/CPF: 24.524.358/0001-81
Código: 139670
Contribuinte: ELOIDE APARECIDA ODY-ME
Endereço: RUA PADRE VENDELINO SEIDEL, 64
Bairro: CENTRO
Cidade: Iporã do Oeste - SC
Estado: SC
CEP: 89.899-000

Finalidade da Certidão:

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: <https://iporadooeste.atende.net/>, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ELOIDE APARECIDA ODY - ME**
CNPJ/CPF: **24.524.358/0001-81**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **170140026812100**
Data de emissão: **27/03/2017 17:00:25**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **26/05/2017**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

BRASIL

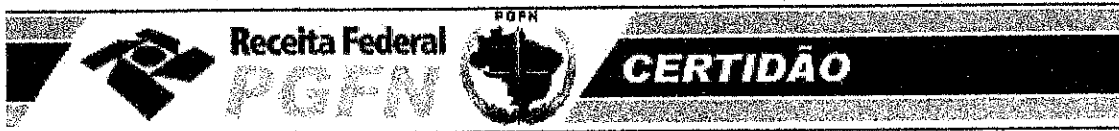
Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELOIDE APARECIDA ODY - ME
CNPJ: 24.524.358/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

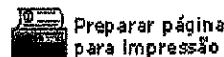
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:35:21 do dia 21/12/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/06/2017.

Código de controle da certidão: **F1C3.BCE5.3EB1.5867**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

A small, handwritten mark or signature, possibly a checkmark or a stylized initial.

A large, handwritten signature in black ink, appearing to be 'Joaquim'.

A large, handwritten signature in black ink, appearing to be 'Eloide'.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 24524358/0001-81
Razão Social: ELOIDE APARECIDA ODY ME
Endereço: RUA PADRE VENDELINO SEIDEL 64-S SALA 01 / CENTRO / IPORA DO OESTE / SC / 89899-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2017 a 16/04/2017

Certificação Número: 2017031805283854872457

Informação obtida em 27/03/2017, às 16:59:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





27/03/2017

5823360

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Mondai

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 4193352

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Mondai, com distribuição anterior à data de 14/03/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ELOIDE APARECIDA ODY - ME, portador do CNPJ: 24.524.358/0001-81. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

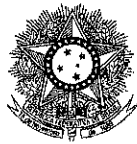
Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Mondai, segunda-feira, 27 de março de 2017.

PEDIDO Nº:

5823360





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELOIDE APARECIDA ODY - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.524.358/0001-81

Certidão nº: 123406725/2017

Expedição: 19/01/2017, às 14:40:45

Validade: 17/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELOIDE APARECIDA ODY - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.524.358/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa: ELOIDE APARECIDA ODY - ME
CNPJ: 24.524.358/0001-81 IE:
Endereço: RUA PADRE VENDELINO SEIDEL, 64-S - SALA 01
Bairro: CENTRO
Cidade: IPORA DO OESTE - SC
NIRE: 42104500764
Folha: 00001

Emp.: 84
Fone: (49)9127-8733
CEP: 89.899-000
Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
Data do NIRE: 05/04/2016

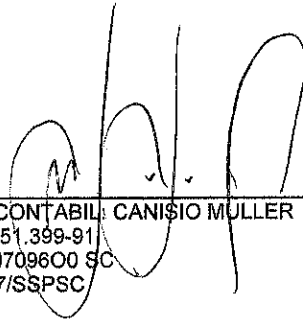
ATIVO 31/12/2016

ATIVO

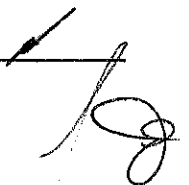
Contas Contábeis	Valor
ATIVO	33.581,92
ATIVO CIRCULANTE	33.581,92
DISPONIVEL	33.581,92
CAIXA	33.581,92
Caixa	33.581,92



TITULAR: ELOIDE APARECIDA ODY
RG: 2.529.940/SSP-SC
CPF: 627.204.499-20



TECNICO CONTABIL: CANISIO MULLER
CPF: 195.351.399-91
CRC: SC00709600 SC
RG: 214187/SSPSC



BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa: ELOIDE APARECIDA ODY - ME
CNPJ: 24.524.358/0001-81 IE:
Endereço: RUA PADRE VENDELINO SEIDEL, 64-S - SALA 01
Bairro: CENTRO
Cidade: IPORA DO OESTE - SC
NIRE: 42104500764

Emp.: 84
Fone: (49) 9127-8733
CEP: 89.899-000
Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
Data do NIRE: 05/04/2016

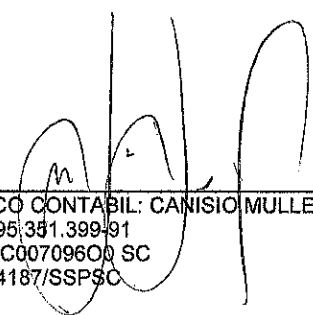
Folha: 00002

PASSIVO 31/12/2016**PASSIVO**

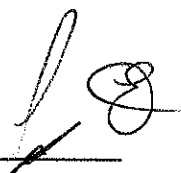
Contas Contábeis	Valor
PASSIVO	33.581,92
PASSIVO CIRCULANTE	3.004,89
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	2.371,29
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	2.371,29
FGTS a Pagar	118,21
INSS a Pagar	173,63
Pro Labore a Pagar	783,20
Salários a Pagar	1.296,25
OBRIGAÇÕES FISCAIS/TRIBUTÁRIAS	633,60
OBRIGAÇÕES FISCAIS/TRIBUTÁRIAS	633,60
SIMPLES Nacional a Recolher	633,60
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	30.577,03
CAPITAL SOCIAL	30.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	30.000,00
Capital Subscrito	30.000,00
RESULTADO ACUMULADO	577,03
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	577,03
Lucros Acumulados	577,03



TITULAR: ELOIDE APARECIDA ODY
RG: 2.529.940/SSP-SC
CPF: 627.204.499-20



TECNICO CONTABIL: CANISIO MULLER
CPF: 195.351.399-91
CRC: SC00709600 SC
RG: 214187/SSPSC




BALANÇO PATRIMONIAL

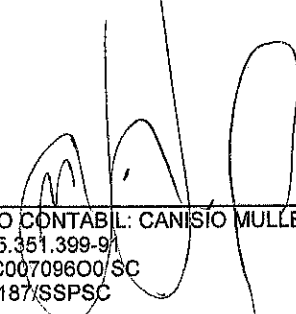
Empresa: ELOIDE APARECIDA ODY - ME
CNPJ: 24.524.358/0001-81 IE:
Endereço: RUA PADRE VENDELINO SEIDEL, 64-S - SALA 01
Bairro: CENTRO
Cidade: IPORA DO OESTE - SC
NIRE: 42104500764
Folha: 00003

Emp.: 84
Fone: (49) 9127-8733
CEP: 89.899-000
Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
Data do NIRE: 05/04/2016

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 01/01/2016 A 31/12/2016**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO**

Contas Contábeis	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	10.560,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10.560,00
Prestação de Serviços	10.560,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITAS BRUTA	(633,60)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS/SERVIÇOS	(633,60)
Simples Nacional	(633,60)
(=)RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	9.926,40
(=)RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	9.926,40
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(9.269,67)
DESPESAS C/PESSOAL	(7.929,67)
REMUNERAÇÃO	(7.766,00)
Ordenados e Salários	(2.046,00)
Pró-Labore	(5.720,00)
ENCARGOS SOCIAIS	(163,67)
FGTS	(163,67)
OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(1.340,00)
Água e Esgoto	(70,00)
Aluguel	(550,00)
Energia Elétrica	(290,00)
Honorários	(290,00)
Telefone	(140,00)
RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	(79,70)
DESPESAS FINANCEIRAS	(79,70)
Juros de Mora	(79,70)
(=)RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	577,03
(=)RESULTADO LÍQUIDO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIB.SOCIAL	577,03
(=)RESULTADO DO PERÍODO APÓS AS PROVISÕES	577,03
(=)RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	577,03


TITULAR: ELOIDE APARECIDA ODY
RG: 2.529.940/SSP-SC
CPF: 627.204.499-20


TECNICO CONTABIL: CANISIO MULLER
CPF: 195.351.399-91
CRC: SC00709600/SC
RG: 214187/SSPSC

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.524.358/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/04/2016
NOME EMPRESARIAL ELOIDE APARECIDA ODY - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R PADRE VENDELINO SEIDEL	NÚMERO 64-S	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 89.899-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IPORA DO OESTE	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO CMULLER@SMO.COM.BR	TELEFONE (49) 9127-8733 / (49) 3634-1144		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/01/2017** às **14:49:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para ImpressãoA RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ELOIDE APARECIDA ODY ME Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 1 0450076-4	CNPJ 24.524.358/0001-81	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 05/04/2016	Data de Início de Atividade 01/04/2016
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PADRE VENDELINO SEIDEL, 64-S-SALA 01, CENTRO, IPORÁ DO OESTE, SC: 89.899-000			
Objeto Social INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 05/04/2016 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento(s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário ELOIDE APARECIDA ODY Identidade: 2.529.940 SSP/SC Estado Civil: DIVORCIADO			
CPF: 027.204.499-20 Regime de Bens: Não Informado			

Florianópolis - SC, quinta-feira, 19 de janeiro de 2017


GERSON ANTONIO BASSO

SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

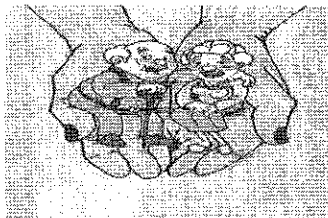


Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Eu,
Conferi e assino.

Documento Assinado Digitalmente 19/01/2017
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



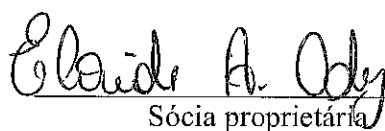
CASA LAR ACONCHEGO
Rua Padre Vendelino Seidel 64-S
Centro, Iporã Do Oeste/SC
Fone: 49 36341271 49 991047661
Casalaraconchego1000@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa ELOIDE APARECIDA ODY – ME, inscrito no CNPJ nº 24.524.358/0001-81, com sede à Rua Padre Vendelino Seidel, 64 -S, neste ato representada pela, proprietária Eloide Aparecida Ody, RG, 2.529.940, CPF, 627.204.499-20, Brasileira, divorciada, psicóloga, residente à rua João Paulo I, 105, Iporã do Oeste/SC, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Iporã do Oeste, 27 de março de 2017.



Sócia proprietária

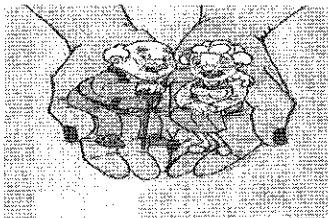
Eloide Aparecida Ody
24.524.358/0001-81

Eloide Aparecida Ody - ME

Rua Padre Vendelino Seidel, 64-S Sala 01
Cep: 89899-000 - Centro
Iporã do Oeste - SC

Nome da empresa proponente: Casa Lar Aconchego-Eloide Aparecida Ody-ME
Número do CNPJ/MF: 24.524.358/0001-81
Endereço completo: Rua Padre Vendelino Seidel, 64-S, Iporã do Oeste, SC.
Cep:89899-000





CASA LAR ACONCHEGO
Rua Padre Vendelino Seidel 64-S
Centro, Iporã Do Oeste/SC
Fone: 49 36341271 49 991047661
Casalaraconchego1000@hotmail.com

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão PRESENCIAL nº 8/2017, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Iporã do Oeste, 27 de março de 2017.

Sócia proprietária

Eloide Aparecida Ody

24.524.358/0001-81

Eloide Aparecida Ody - ME

Rua Padre Vendelino Seidel, 64-S Sala 01

Cep: 89899 - 000 - Centro

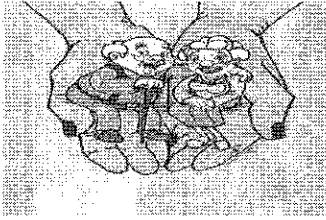
Iporã do Oeste - SC

Nome da empresa proponente: Casa Lar Aconchego-Eloide Aparecida Ody-ME

Número do CNPJ/MF: 24.524.358/0001-81

Endereço completo: Rua Padre Vendelino Seidel, 64-S, Iporã do Oeste, SC.

Cep:89899-000

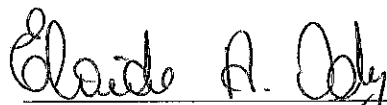


CASA LAR ACONCHEGO
Rua Padre Vendelino Seidel 64-S
Centro, Iporã Do Oeste/SC
Fone: 49 36341271 49 991047661
Casalaraconchego1000@hotmail.com

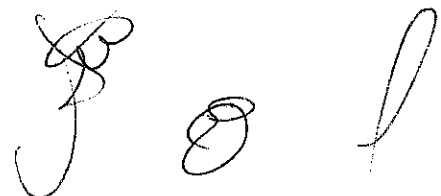
**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL
OU PROFISSIONAL DA LICITANTE**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Ref.: Edital de Licitação Pregão PRESENCIAL nº 8/2017 Prezado Senhor, A empresa ELOIDE APARECIDA ODY-ME, com sede à Rua Padre Vendelino Seidel, cidade de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº24.524.358/0001-81 , por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Iporã do Oeste, 27 de março de 2017.


Sócia proprietária
Eloide Aparecida Ody
24.524.358/0001-81
Eloide Aparecida Ody - ME
Rua Padre Vendelino Seidel, 64-S Sala 01
Cep: 89899 - 000 - Centro
Iporã do Oeste - SC

Nome da empresa proponente: Casa Lar Aconchego-Eloide Aparecida Ody-ME
Número do CNPJ/MF: 24.524.358/0001-81
Endereço completo: Rua Padre Vendelino Seidel, 64-S, Iporã do Oeste, SC.
Cep:89899-000



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 24.524.358/0001-81 Fornecedor : ELOIDE APARECIDA ODY - ME E-mail: psicoeloide@hotmail.com
Endereço : RUA PADRE VENDELINO SEIDEL 64 SALA 01 - CENTRO - Iporã do Oeste/SC - CEP 89899-000 Telefone: Celular: 49991047661
Inscrição Estadual: Contador: Telefone contador:

Representante: Eloide Aparecida Ody RG: 2.529.940 Telefone representante:
Endereço representante: Rua Padre Vendelino Seidel 64 Sala 01 - Centro - Iporã do Oeste/SC - CEP 89899-000 Data de abertura:
E-mail representante: Agência: Conta: Banco:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote	Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Cidade	Unid.	MES	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	001	Internamento asilar, em longa permanência.	12,00	MES		2.115,00	Casa Lar Aconchego		2.100,00	25.200,00
									PREÇO TOTAL DO LOTE :	25.200,00
									TOTAL DA PROPOSTA :	25.200,00

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 12 meses

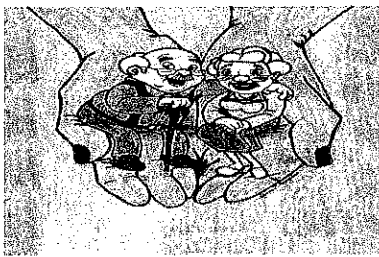
Eloide A Ody

ELOIDE APARECIDA ODY - ME
CNPJ: 24.524.358/0001-81

24.524.358/0001-81

Eloide Aparecida Ody - ME

Rua Padre Vendelino Seidel, 64-S Sala 01
Cep: 89899 - 000 - Centro
Iporã do Oeste - SC



CASA LAR ACONCHEGO
Rua Padre Vendelino Seidel 64-S
Centro, Iporã Do Oeste/SC
Fone: 49 36341271 49 91047661
Casalaraconchego1000@hotmail.com

Pregão Nº 8/2017 PROCESSO 42/2017 – TIPO PRESENCIAL
PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: ELOIDE APARECIDA ODY – ME

CNPJ: 24.524.358/0001-81 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

ENDEREÇO COMPLETO: RUA PADRE VENDELINO SEIDEL, Nº. 64-S, SALA 01,

BAIRRO: CENTRO CEP: 89899-000 CIDADE: IPORÃ DO OESTE UF:SC FONE: (49) 36341271

Item	Especificação	Quantidade	Unid.	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Internamento asilar, em longa permanência	12,00	MÊS	CASA LAR ACONCHEGO	2.100,00	25.200,00

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 DIAS

LOCAL/DATA: IPORÃ DO OESTE SC, 27 de março de 2017.

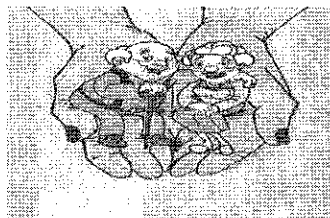
Eloide A. Ody

**NOME E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA**

24.524.358/0001-81

Eloide Aparecida Ody - ME

Rua Padre Vendelino Seidel, 64-S Sala 01
Cep: 89899 - 000 - Centro
Iporã do Oeste - SC

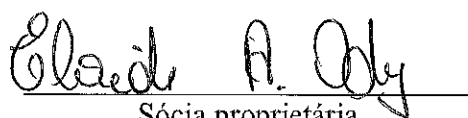


CASA LAR ACONCHEGO
Rua Padre Vendelino Seidel 64-S
Centro, Iporã Do Oeste/SC
Fone: 49 36341271 49 991047661
Casalaraconchego1000@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Ref.: Edital de Licitação Pregão PRESENCIAL nº 8/2017 Prezado Senhor, A empresa ELOIDE APARECIDA ODY – ME, com sede à Rua Padre Vendelino Seidel 64-S, cidade de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 24.524.358/0001-81, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Iporã do Oeste, 27 de março de 2017.



Sócia proprietária

Eloide Aparecida Ody

24.524.358/0001-81

Eloide Aparecida Ody - ME

Rua Padre Vendelino Seidel, 64-S Sala 01

Cep: 89899 - 000 - Centro

Iporã do Oeste - SC



Nome da empresa proponente: Casa Lar Aconchego-Eloide Aparecida Ody-ME
Número do CNPJ/MF: 24.524.358/0001-81
Endereço completo: Rua Padre Vendelino Seidel, 64-S, Iporã do Oeste, SC.
Cep: 89899-000



Município de Manfrinópolis - 2017

Classificação por Fornecedor

Pregão 8/2017

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 23335-8 ELOIDE APARECIDA ODY - ME		CNPJ: 24.524.358/0001-81		Telefone:		Status: Classificado	25.200,00	
Representante: 23336-8 ELOIDE APARECIDA ODY								
Lote 001 - Lote 001								
001	9 Internamento asilar, em longa permanência.	MÊ	12,00	Classificado	CASA LAR ACONCHEGO	2.100,00	25.200,00	*
VALOR TOTAL:							25.200,00	



Município de Manfrinópolis - 2017

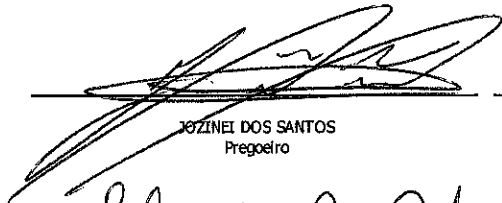
Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 8/2017

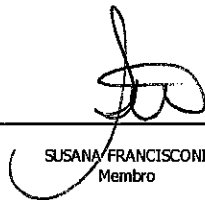
Página:1

Objeto: contratação de serviço para Internamento asilar, em longa permanência, para idosos

Lote: 0001	Item: 0001	Internamento asilar, em longa permanência:	Marca/Modelo:	Quantidade:	12,00
Fornecedor	23335	ELOIDE APARECIDA ODY - ME	CASA LAR ACONCHEGO	Vencedor	
Rodada		Valor			
Lance Inicial		2.100,00			
1		2.100,00			



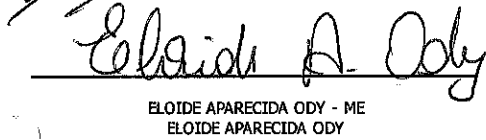
JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro



SUSANA FRANCISONI
Membro



TIAGO CUSTIN NESI
Membro



ELOIDE APARECIDA ODY - ME
ELOIDE APARECIDA ODY



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.

Pregão Nº: 008/2017.

Objeto: contratação de serviço para internamento asilar, em longa permanência, para idoso, conforme requisição do Ministério Público Estadual da Comarca de Francisco Beltrão Paraná e deliberação do conselho municipal de assistência social..

Aos **vinte e oito dias de março de 2017**, as **09:00 (nove horas)** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor JOZINEI DOS SANTOS e equipe de apoio: SUSANA FRANCISCONI e TIAGO CUSTIN NESI, designados conforme Portaria nº 2475/2017, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar a empresa conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

PARTICIPANTES					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
ELOIDE APARECIDA ODY - ME	24.524.358/0001-81	ELOIDE APARECIDA ODY	627.204.499-20	60	12 Meses

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, resultando nas propostas em anexo a presente ata.

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre a proposta escrita e os valores estimados para a contratação atestando que a proposta está em acordo com os valores estabelecidos no edital.

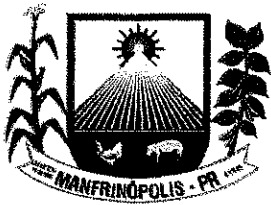
Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao licitante classificado, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais conforme relatório de lances obtido do sistema em anexo a presente ata resultando nos valores, conforme tabela de classificação em anexo.

REGISTRO DO PREGÃO

Dando continuidade ao certame licitatório foi solicitado a Empresa participante **ELOIDE APARECIDA ODY - ME**, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois), contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório, bem como, em conformidade com a Portaria nº73/2001 – SEAS/MPAS, e para comprovação de Capacidade Técnica, foram apresentados contratos de prestações de serviços, sendo: Contrato nº 22/2017 firmado entre a empresa licitante e o Município de Iporã do Oeste/SC, também, Contrato nº

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

50/2016 firmado entre a empresa licitante e o Município de Mondai/SC, ficando dessa maneira, comprovada a capacidade técnica para a prestação de serviços, objeto da presente licitação, em juntado com os demais documentos de habilitação, para comprovação de capacidade econômico-financeiro, foi apresentado um Balanço Patrimonial parcial, em decorrência da abertura da empresa ter se dado a menos de 12 (doze) meses, e por conseqüência, a referida empresa foi considerada HABILITADA. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativo 01-Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado, e, demonstrativo 02- Lances do Participante, também foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome das Proponentes do certame.

ENCERRAMENTO

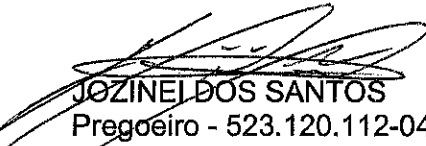
No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte do licitante participante com a assinatura desta ata. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição do objeto desta licitação **ADJUDICA** em favor da Empresa conforme tabela de classificação abaixo:

ELOIDE APARECIDA ODY - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Internamento asilar, em longa permanência.	CASA LAR ACONCHEGO	MÊS	12,00	2.100,00	25.200,00
TOTAL							25.200,00

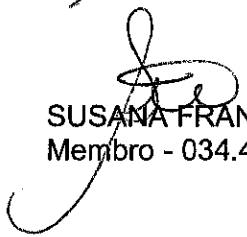
Pelos preços acima descritos. O prazo para a entrega/execução dos materiais/serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses, contados após a homologação e assinatura do contrato.

Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para Homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

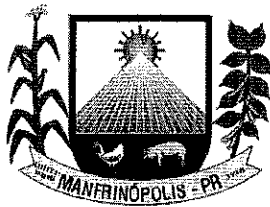
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.


JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro - 523.120.112-04


TIAGO CUSTIN NESI
Membro - 068.449.899-54


SUSANA FRANCISONI
Membro - 034.419.409-46


ELOIDE APARECIDA ODY - ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio abaixo transcrito:

"REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: PREGÃO Nº 008/2017

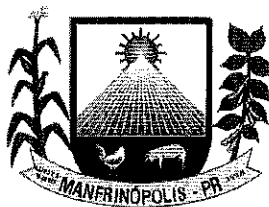
PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

*Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **a contratação de serviço para internamento asilar, em longa permanência, para idoso, conforme requisição do Ministério Público Estadual da Comarca de Francisco Beltrão-PR e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme especificações/descrições anexo ao Edital**, caracterizado como serviço comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.*

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

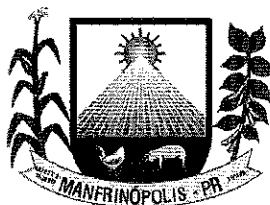
A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;*
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;*
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;*
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;*
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;*
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;*
- VII) é um procedimento célere.*

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;*
- II) desburocratização do procedimento licitatório;*
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.*

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 - Tribunal Pleno).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei n° 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei n° 10.520/02, ao Decreto Municipal n° 341/2006 e a Lei n° 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei n° 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei n° 8.666/93, a Assessoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, resolve aprovar a minuta do Edital, por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.
É O PARECER."

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4° I a IV da Lei n° 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4°, V da Lei n° 10.520/02).


Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro adjudicou o objeto da Licitação em favor da Empresa ELOIDE APARECIDA ODY-ME, CNPJ 24.524.358/0001-81.

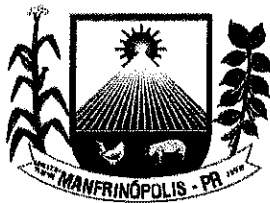
CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial n° 008/2017 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4° da Lei n° 10.520/2002.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 28 de março de 2017.


MATEUS SCHEITT
ADVOGADO OAB/PR 52.378



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 8/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2475/2017 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 8/2017 referente à **contratação de serviço para internamento asilar, em longa permanência, para idoso, conforme requisição do Ministério Público Estadual da Comarca de Francisco Beltrão Paraná e deliberação do conselho municipal de assistência social.**, em favor das empresas conforme abaixo;

ELOIDE APARECIDA ODY - ME					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MÊS	12,00	2.100,00	25.200,00
TOTAL					25.200,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 8/2017 datada de 28/03/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/03/2017.



Caetano Ilair Alievi
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO **Jornal Tribuna Regional**

Edição n° 10255 Pág.: 3A

Data: 30 / março / 2017.

Edição K. de Tomaz

PUBLICADO NO **DIOM/PR**

Edição n° 10223 Pág.: 101

Data: 30 / março / 2017.

Edição K. de Tomaz

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 28 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 contratação de serviço para internamento asilar, em longa permanência, para idosos, conforme requisição do Ministério Público Estadual da Comarca de Francisco Beltrão Paraná e deliberação do conselho municipal de assistência social, conforme processo de Pregão nº 8/2017.

CONTRATADO: ELOIDE APARECIDA ODY - ME.
VALOR CONTRATADO: 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2017.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. - PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato sendo de 14/04/2017 a 13/04/2018.
Manfrinópolis, 28/03/2017 - Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2548/2017 - 21.03.2017

Súmula: Concede Licença Sem Vencimentos a Servidor Público Municipal e dá outras providências

Caetano Ilair Allevi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 79 e Processo nº 102/17 de 21 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder até 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos por motivos particulares ao Servidor Público Municipal Sr. **ROBSON DA ROCHA**, portador do RG sob nº 10.500.656-0 SSP/PR, conforme Matrícula nº 849-1, ocupante do Cargo de Provedor Efeito de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data (21.03.2017).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 21 de março de 2017.
Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal
Luiz Fernando Lopes da Costa - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2549/2017 - 21.03.2017

Súmula: Designa Servidora Pública Municipal para atuar como Coordenadora Adjunta da Unidade Municipal de Cadastro - UMC do INCR do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências. Caetano Ilair Allevi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal Sra. **FERNANDA ALUPP FOGAÇA**, portadora do RG nº 9.800.444-0 SSP/PR, para atuar como Coordenadora Adjunta da Unidade Municipal de Cadastro - UMC do INCR do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 21 de março de 2017. - Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2555/2017 - 27.03.2017

Súmula: Reintegra ao Quadro Funcional, Servidora Pública Municipal e dá outras providências. Caetano Ilair Allevi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 79, § 1º e Processo nº 059/17 de 06 de fevereiro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - Reintegrar ao Quadro Funcional a Servidora Pública Municipal Sra. **NATHIELLI VIEIRA**, portadora do RG sob nº 6.995.605-0 SSP/PR, conforme Matrícula nº 778-1, ocupante do Cargo de Provedor Efeito de ENFERMEIRO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 1º de março de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário da Portaria nº 2406/2016 de 20.09.2016, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 27 de março de 2017. - Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2558/2017 - 27.03.2017

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências. Caetano Ilair Allevi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal Sra. **TATIANE DUARTE**, portadora do RG sob nº 10.481.079-9 SSP/PR e conforme Matrícula nº 843-1, ocupante do Cargo de Provedor Efeito de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar desde a data de 1º de março de 2017 a 30 de março de 2017, referente ao Período Aquisitivo de 15.09.2015 a 15.09.2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 27 de março de 2017.
Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal
José Alvaldir de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2557/2017 - 29.03.2017

Súmula: Concede Férias antecipadas a Servidora Pública Municipal e dá outras providências. Caetano Ilair Allevi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e Processo nº 097/17 de 13 de março de 2017; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias Antecipadas a Servidora Pública Municipal Sra. **SIRLEI LIBRA SOSTER RODRIGUES**, portadora do RG sob nº 6.172.710-8 SSP/PR e conforme Matrícula nº 198-2, ocupante do Cargo de Provedor Efeito de AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 29 de março de 2017 a 28 de abril de 2017, referente ao Período Aquisitivo de 01.06.2016 a 01.06.2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 29 de março de 2017. - Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal
José Alvaldir de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 8/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo expedido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 2475/2017 resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 8/2017 referente a contratação de serviço para internamento asilar, em longa permanência, para idosos, conforme requisição do Ministério Público Estadual da Comarca de Francisco Beltrão Paraná e deliberação do conselho municipal de assistência social, em favor das empresas conforme abaixo:

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	MÊS	12,00	2.100,00	25.200,00
TOTAL					25.200,00

Da objeto da licitação, estando em conformidade com a ata do sessão de Pregão 102/17 datada de 28/03/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 meses conforme solicitação a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/03/2017.
Caetano Ilair Allevi - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2647/2017 - 21.03.2017

Súmula: Reintegra Servidor Público Municipal e dá outras providências. Caetano Ilair Allevi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, a conforme Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de julho de 2002, Art. 48, resolve reintegrar a seguir:

Mn.	Servidor	Cargo	Da Secretária de Saúde	Para o Secretário de Meio Ambiente
1	Osvaldo de Oliveira	Quadrante de Triagem Aguda	Saúde	Agricultura e Meio Ambiente

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 21 de março de 2017
Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal
Luiz Fernando Lopes da Costa - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 102/17

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo expedido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 2475/2017 resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 102/17 referente a aquisição de equipamentos e materiais necessários para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

ANDERLE E SILVA LTDA

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	2	UNID	10,00	1.500,00	15.000,00
1	3	UNID	3,00	1.650,00	4.950,00
1	5	UNID	5,00	210,00	1.050,00
1	7	UNID	10,00	30,00	300,00
1	7	UNID	10,00	12,00	120,00
TOTAL					22.820,00

SOLSON CHERTON IRE ME

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	5	UN	4,00	375,00	1.500,00
1	9	UN	3,00	295,00	885,00
1	13	UNID	1,00	1.190,00	1.190,00
1	15	UNID	3,00	201,38	764,14
TOTAL					4.889,14

Da objeto da licitação estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 102/17 datada de 23/03/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 6 meses conforme solicitação a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/03/2017.
Caetano Ilair Allevi - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ -
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 18/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de ampliação e melhorias no prédio da Escola Municipal Juscelino Kubitschek.

ABERTURA: Dia 19 de Maio de 2017, às 08:00min.

LOCAL: Sede da Prefeitura de Realeza.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 03 de abril de 2017, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Município.

Realeza, 29 de Março de 2017.
DARLEI ANDREOLLI - Pres. Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais para desenvolver atividades do Departamento de Assistência Social. **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á às 08:30 horas, do dia 12/04/2017 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:44 horas do dia 12/04/2017. **EDITAL:** O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município: www.bomjesusdosul.pr.gov.br, informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-1150.

Bom Jesus do Sul, 28 de março de 2017.
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Aviso de Licitação Exclusiva Para ME/EPP
Pregão Presencial Nº 7/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Antel, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Pregão Presencial, às 09:00 (nove horas) do dia 12 de abril de 2017, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2017, para: Aquisição de Semente de Avela Preta visando a melhoria da produtividade e qualidade da produção leiteira de acordo com a Lei Municipal nº 635 /2017 conforme especificações, valores e quantidades constantes do Edital. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou através do site da prefeitura www.fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 29 de março de 2017.
Lucinda Ribelho de Lima Rosa - Prefeita Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO N 25 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais permanente para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 10/2017.

CONTRATADO: GILSON GILBERTO LISE ME.

VALOR CONTRATADO: 4.888,14 (Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Quatorze Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/03/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:D7F4A4F7

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 08-2017**

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO**

Pregão N° 8/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2475/2017 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 8/2017 referente à contratação de serviço para internamento asilar, em longa permanência, para idoso, conforme requisição do Ministério Público Estadual da Comarca de Francisco Beltrão Paraná e deliberação do conselho municipal de assistência social., em favor das empresas conforme abaixo;

ELOIDE APARECIDA ODY - ME					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MBS	12,00	2.100,00	25.200,00
TOTAL					25.200,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 8/2017 datada de 28/03/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/03/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:BE78407F

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 26-2017**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO N° 26 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

contratação de serviço para internamento asilar, em longa permanência, para idoso, conforme requisição do Ministério Público Estadual da Comarca de Francisco Beltrão Paraná e

deliberação do conselho municipal de assistência social, conforme processo de Pregão nº 8/2017.

CONTRATADO: ELOIDE APARECIDA ODY - ME.

VALOR CONTRATADO: 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato sendo de 14/04/2017 a 13/04/2018.

Manfrinópolis, 28/03/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:66BD22A5

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 2556/2017 - 27.03.2017**

PORTARIA N° 2556/2017

27.03.2017

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal Sra. TATIANE DUARTE, portadora do RG sob nº 10.481.079-9 SESP/PR e conforme Matrícula nº 843-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar desde a data de 1° de março de 2017 a 30 de março de 2017, referente ao Período Aquisitivo de 15.09.2015 a 15.09.2016.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 27 de março de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

JOSÉ ALVADIR DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:F5582614

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 2557/2017 - 29.03.2017**

PORTARIA N° 2557/2017

29.03.2017

Súmula: Concede Férias antecipadas a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e Processo nº 097/17 de 13 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de Férias Antecipadas a Servidora Pública Municipal Sra. SIRLEI LIBRA SOSTER RODRIGUES, portadora do RG sob nº 6.172.710-8 SESP/PR e conforme Matrícula nº 198-2, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 29 de março de 2017 a 28 de abril de 2017, referente ao Período Aquisitivo de 01.06.2016 a 01.06.2017.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de março de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Contrato de prestação de serviços nº 26/2017, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **ELOIDE APARECIDA ODY - ME**

O Município de Manfrinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **ELOIDE APARECIDA ODY - ME**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.524.358/0001-81**, Com sede à RUA PADRE VENDELINO SEIDEL, 64 SALA 01 - CEP: 89899000 - BAIRRO: CENTRO, Iporã do Oeste/SC, Neste ato representado pelo Sr **ELOIDE APARECIDA ODY**, Portador da Cédula de Identidade nº **2.529.940** e do CPF nº **627.204.499-20**, RUA PADRE VENDELINO SEIDEL, 64 SALA 01 - CEP: 89899000 - BAIRRO: CENTRO, Iporã do Oeste/SC, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **contratação de serviço para internamento asilar, em longa permanência, para idoso, conforme requisição do Ministério Público Estadual da Comarca de Francisco Beltrão Paraná e deliberação do conselho municipal de assistência social**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº8 /2017.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	9	Internamento asilar, em longa permanência.	CASA LAR ACONCHEGO	MÊS	12,00	2.100,00	25.200,00
TOTAL								25.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

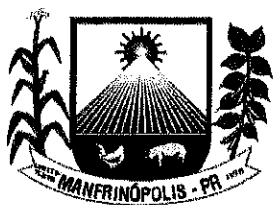
CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 8/2017 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

Parágrafo Primeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1800	05.004.08.241.0801.2029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1810	05.004.08.241.0801.2029	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais)** pela prestação dos serviços, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA Execução

Obriga-se a CONTRATADA a prestar os serviços licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.2 e 7 do edital, no período de **14/04/2017 até 13/04/2018** após a assinatura do presente contrato.

A execução dos serviços deverá ser feita em local adequado e estruturado para tal ramo de atividade contando com estrutura funcional com nutricionista, fisioterapeuta, técnicos de enfermagem e cuidadoras 24hs, enfermeiros, visitas médicas periódicas (clínico geral e geriatria), farmacêutico, profissional de educação física para atividades orientadas e outros profissionais que se fizerem necessários para proporcionar conforto e bem estar do paciente.

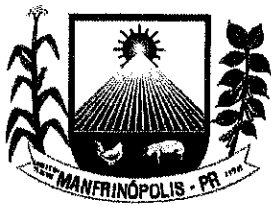
A licitante vencedora ficará responsável pela remoção do paciente do local onde o mesmo se encontra internado até a sede da contratada com veículo adequado.

Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a adequação do serviço prestado não aceito de imediato, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**
- Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues ou dos serviços prestadas, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a prestação de serviço atende às exigências das normas e especificações de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

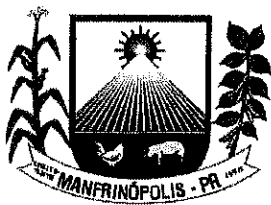
I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

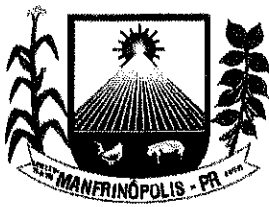
Manfrinópolis, em 28/03/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Município de Manfrinópolis

ELOIDE APARECIDA ODY
ELOIDE APARECIDA ODY - ME

SUSANA FRANCISONI
Testemunha

TIAGO CUSTIN NESI
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 26 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

contratação de serviço para internamento asilar, em longa permanência, para idoso, conforme requisição do Ministério Público Estadual da Comarca de Francisco Beltrão Paraná e deliberação do conselho municipal de assistência social, conforme processo de Pregão nº 8/2017.

CONTRATADO: ELOIDE APARECIDA ODY - ME.

VALOR CONTRATADO: 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato sendo de 14/04/2017 a 13/04/2018 .

Manfrinópolis, 28/03/2017.


Caetano Ilair Alievi

Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1.285 Pág.: 3A

Data: 30 / março / 2017.

Luciana K. de Amorim

**PUBLICADO NO
DIOM/PR**

Edição nº 1223 Pág.: 101

Data: 30 / março / 2017.

Luciana K. de Amorim

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. - CONTRATO Nº 26 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 contratação de serviço para Internamento asilar, em longa permanência, para idoso, conforme requisição do Ministério Público Estadual da Comarca de Francisco Beltrão Paraná e deliberação do conselho municipal de assistência social, conforme processo de Pregão nº 8/2017.

CONTRATADO: ELOIDE APARECIDA ODY - ME.
 VALOR CONTRATADO: 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais).
 DATA DA ASSINATURA: 28/03/2017.
 RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. - PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato sendo de 14/04/2017 a 13/04/2018.
 Manfrinópolis, 28/03/2017 - Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2548/2017 - 21.03.2017

Súmula: Concede Licença Sem Vencimentos a Servidor Público Municipal e dá outras providências

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 79 e Processo nº 102/17 de 21 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder até 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos por motivos particulares ao Servidor Público Municipal Sr. ROBSON DA ROCHA, portador do RG sob nº 10.500.656-0 SSP/PR, conforme Matrícula nº 849-1, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data (21.03.2017).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 21 de março de 2017.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal
 Luiz Fernando Lopes da Costa - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2549/2017 - 21.03.2017

Súmula: Designa Servidora Pública Municipal para atuar como Coordenadora Adjunta da Unidade Municipal de Cadastro - UMC do INCRA do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências. Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal Sra. FERNANDA ALUPP FOGAÇA, portadora do RG nº 9.800.444-0 SSP/PR, para atuar como Coordenadora Adjunta da Unidade Municipal de Cadastro - UMC do INCRA do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 21 de março de 2017. - Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2555/2017 - 27.03.2017

Súmula: Reintegra ao Quadro Funcional, Servidora Pública Municipal e dá outras providências. Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 79, § 1º e Processo nº 059/17 de 08 de fevereiro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - Reintegrar ao Quadro Funcional a Servidora Pública Municipal Sra. NATHIELLI VIEIRA, portadora do RG sob nº 6.995.605-0 SESP/PR, conforme Matrícula nº 778-1, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de ENFERMEIRO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 1º de março de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário da Portaria nº 2408/2016 de 20.09.2016, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 27 de março de 2017. - Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2556/2017 - 27.03.2017

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências. Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal Sra. TATIANE DUARTE, portadora do RG sob nº 10.481.079-9 SESP/PR e conforme Matrícula nº 843-1, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar desde a data de 1º de março de 2017 a 30 de março de 2017, referente ao Período Aquisitivo de 15.09.2015 a 15.09.2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 27 de março de 2017.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal
 José Alvir de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2557/2017 - 29.03.2017

Súmula: Concede Férias antecipadas a Servidora Pública Municipal e dá outras providências. Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e Processo nº 097/17 de 13 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias Antecipadas a Servidora Pública Municipal Sra. SIRLEI LIBRA SOSTER RODRIGUES, portadora do RG sob nº 6.172.710-8 SESP/PR e conforme Matrícula nº 188-2, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 29 de março de 2017 a 28 de abril de 2017, referente ao Período Aquisitivo de 01.06.2016 a 01.06.2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 29 de março de 2017. - Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal
 José Alvir de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 8/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo expedido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 2475/2017 resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 8/2017 referente a contratação de serviço para internamento asilar, em longa permanência, para idosos, conforme requisição do Ministério Público Estadual da Comarca de Francisco Beltrão Paraná e deliberação do conselho municipal de assistência social, em favor das empresas conforme abaixo:

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MESES	12,00	2.100,00	25.200,00
TOTAL					25.200,00

Do objeto da licitação estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 102/17 datada de 23/03/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 28/03/2017
 Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2647/2017 - 21.03.2017

Súmula: Reduzir a Servidora Pública Municipal e dá outras providências. Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, a conforme Lei Municipal nº 0157/2002 da 08 de julho de 2002, Art. 48, RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir a Servidora Pública Municipal, com base na Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de julho de 2002, Art. 48, conforme abaixo:

Mat.	Servidor	Cargo	Da Secretaria de:	Para a Secretaria de:
188-1	Idelene de Oliveira	Operadora de Telex Agentes	Saúde	Agricultura e Meio Ambiente

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 21 de março de 2017
 Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal
 Luiz Fernando Lopes da Costa - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 102/17

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo expedido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 2475/2017 resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 102/17 referente a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	LINDO	10,00	1.570,00	15.700,00
1	3	LINDO	3,00	1.805,00	5.385,00
1	5	LINDO	5,00	210,00	1.050,00
1	8	LINDO	10,00	34,00	340,00
1	7	LINDO	10,00	12,00	120,00
TOTAL					23.825,00

GI SON CILBERTO LIBRE ME

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	LIN	4,00	375,00	1.500,00
1	0	LIN	3,00	295,00	885,00
1	15	LINDO	1,00	1.719,00	1.719,00
1	15	LINDO	3,00	261,38	784,14
TOTAL					4.888,14

Do objeto da licitação estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 102/17 datada de 23/03/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 6 meses conforme relação a partir da homologação e assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 27/03/2017.
 Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ -
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 18/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de ampliação e melhorias no prédio da Escola Municipal Juscelino Kubitschek.

ABERTURA: Dia 19 de Maio de 2017, às 08:00min.

LOCAL: Sede da Prefeitura de Realeza.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 03 de Abril de 2017, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Município.

Realeza, 29 de Março de 2017.
 DARLEI ANDREOLLI - Pres. Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais para desenvolver atividades do Departamento de Assistência Social, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 12/04/2017 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:44 horas do dia 12/04/2017. **EDITAL:** O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município: www.bomjesusdosul.pr.gov.br, informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-1160.

Bom Jesus do Sul, 28 de março de 2017.
 ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Aviso de Licitação Exclusiva Para ME/EPP
Pregão Presencial Nº 7/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Artel, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Presencial, às 09:00 (nove horas) do dia 12 de abril de 2017, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2017, para Aquisição de Semente de Aveia Preta visando a melhoria da produtividade e qualidade da produção leiteira de acordo com a Lei Municipal nº 635 /2017 conforme especificações, valores e quantidades constantes do Edital. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou através do site de prefeitura. www.fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 29 de março de 2017.
 Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, **CONTRATO N 25 de 2017.**

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais permanente para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 10/2017.

CONTRATADO: GILSON GILBERTO LISE ME.

VALOR CONTRATADO: 4.888,14 (Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Quatorze Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/03/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:D7F4A4F7

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 08-2017**

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO**

Pregão N° 8/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2475/2017 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 8/2017 referente à contratação de serviço para internamento asilar, em longa permanência, para idoso, conforme requisição do Ministério Público Estadual da Comarca de Francisco Beltrão Paraná e deliberação do conselho municipal de assistência social., em favor das empresas conforme abaixo;

ELOIDE APARECIDA ODY - ME					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MÊS	12,00	2.100,00	25.200,00
TOTAL					25.200,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 8/2017 datada de 28/03/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/03/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:BE78407F

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 26-2017**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, **CONTRATO N° 26 de 2017.**

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

contratação de serviço para internamento asilar, em longa permanência, para idoso, conforme requisição do Ministério Público Estadual da Comarca de Francisco Beltrão Paraná e

deliberação do conselho municipal de assistência social, conforme processo de Pregão nº 8/2017.

CONTRATADO: ELOIDE APARECIDA ODY - ME.

VALOR CONTRATADO: 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato sendo de 14/04/2017 a 13/04/2018.

Manfrinópolis, 28/03/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:66BD22A5

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 2556/2017 - 27.03.2017**

PORTARIA N° 2556/2017

27.03.2017

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal Sra. **TATIANE DUARTE**, portadora do RG sob nº 10.481.079-9 SESP/PR e conforme Matrícula nº 843-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar desde a data de 1° de março de 2017 a 30 de março de 2017, referente ao Período Aquisitivo de 15.09.2015 a 15.09.2016.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 27 de março de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

JOSÉ ALVADIR DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:F5582614

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 2557/2017 - 29.03.2017**

PORTARIA N° 2557/2017

29.03.2017

Súmula: Concede Férias antecipadas a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e Processo nº 097/17 de 13 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de Férias Antecipadas a Servidora Pública Municipal Sra. **SIRLEI LIBRA SOSTER RODRIGUES**, portadora do RG sob nº 6.172.710-8 SESP/PR e conforme Matrícula nº 198-2, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 29 de março de 2017 a 28 de abril de 2017, referente ao Período Aquisitivo de 01.06.2016 a 01.06.2017.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de março de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2017, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA ELOIDE APARECIDA ODY - ME.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

CONTRATADA:

ELOIDE APARECIDA ODY - ME, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.524.358/0001-81, Com sede à RUA PADRE VENDELINO SEIDEL, 64 SALA 01 - CEP: 89899000 - BAIRRO: CENTRO, Iporã do Oeste/SC.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 25.200,00** (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais).

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	1	9	Internamento asilar, em longa permanência.	MÊS	12,00	2.100,00	25.200,00
TOTAL							25.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 12/04/2019 a contar a partir de 13/04/2018, conforme Pregão nº 8 e Contrato original nº 262017.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 19/04/2018.


Município de Manfrinópolis
Caetano Ilair Alievi


ELOIDE APARECIDA ODY - ME
ELOIDE APARECIDA ODY


SUSANA FRANCISONI
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
Testemunha



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2017

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: ELOIDE APARECIDA ODY - ME

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 12/04/2019 a contar a partir de 13/04/2018, conforme Pregão nº 8 e Contrato original nº 26/2017.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 13/04/2018

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1402 Pág.: 6A
Data: 24 / 04 / 2018.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 1489 Pág.: 129
Data: 20 / 04 / 2018.



Centro de Referência de Assistência Social

Rua Walter Manfrin s/nº, Centro Município de Manfrinópolis – Paraná.

Telefone: (46) 3562 1116

crasmanfri@gmail.com

Relatório

O referido documento tem a finalidade de relatar a situação em que se encontra o Idoso Felipe de Oliveira Pilar, 66 anos, abrigado na casa Lar **ELOIDE APARECIDA ODY – ME**, com sede à **RUA PADRE VENDELINO SEIDEL, 64 SALA 01 - CEP: 89899000 - BAIRRO: CENTRO**, Iporã do Oeste/SC.

Segue abaixo as informações apreendidas por meio das observações da realidade efetuada *in lócus*: Na oportunidade da visita, Observou-se que o Sr. Felipe estava bem vestido com ótimas condições de higiene e aparência saudável. A infraestrutura em que se encontra está em boas condições de habitação/conservação, bem como condições de higiene limpeza e organização. E sendo que para o momento o Sr. Felipe situa-se habituado com a equipe técnica, infraestrutura e cotidiano da casa lar, é apreciável que permaneça no estabelecimento por questões de adaptações e bom atendimento.

Sem mais a tratar, elevo a Vossa Senhoria, meus préstimos de estima e consideração.

Manfrinópolis, 09 de Abril 2018.

Sônia Reichert
Assistente Social
CRESS 7662
11ª Região

Sônia Reichert
Assistente Social – CRESS 7882

Rua: Walter Manfrin , s/nº – Centro
85.628-000 – Manfrinopolis – PR
Fone: (46) 3562-1116.

Rua Walter Manfrin s/nº, Centro Município de Manfrinópolis – Paraná.

Telefone: (46) 3562 1116

crasmanfri@gmail.com

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÈRE
EXTRATO DO SETÍMO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 48/2014

O Prefeito Municipal de Ampere, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/63 e legislação complementar, torna público extrato do Sétimo Termo Aditivo referente ao Contrato nº. 45, de 05 de março de 2014:

PARTES: Município de Ampère e CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIO CIN, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.232.240/0001-24

ADITIVO: Fica reajustado da taxa administrativa em 1,87%, índice do INPC, passando o valor correspondente a taxa de 1,40% (um vírgula quarenta por cento), para 1,42% (um vírgula quarenta e dois por cento).

FORO: Comarca de Ampere-PR. Ampère-PR, 02 de março de 2018. Disney Luquini – Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÈRE
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Município de Ampère, Estado do Paraná, CNPJ 77.817.054/0001-79, torna público que está requerendo junto ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP, Autorização Ambiental para implantação de projeto de drenagem de águas pluviais, com extensão total de 634 m, na Rua Castro Alves e na Avenida República Argentina, bairros São Francisco e Uassari, neste município.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018

PROCESSO Nº 025/2018 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação e adjudicação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018, de 28 de março de 2018, do tipo Menor Preço, as empresas: FLAVIO JUNIOR PERETTI, vencedora do item nº 03; MAICON ROBERTO ENDERLE, vencedora do item nº 02.

Barracão/PR, 23 de Abril de 2018.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018
PROCESSO Nº 938/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, às 09h00min (nove) horas, do dia 11 de Maio de 2018, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme com a Lei Federal nº 10.520/02, visando à aquisição de um Conjunto Coletor de Resíduos (Caminhão equipado com Coletor de Resíduos Recicláveis) em atendimento ao Programa de Coleta Seletiva do Instituto das Águas do Paraná - Convênio 184/2017.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na web page: www.barracao.pr.gov.br.

Barracão/PR, 23 de Abril de 2018.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
AVISO DE REAFIRMAÇÃO DE EDITAL
EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018
PROCESSO Nº 638/2018

OBJETO: Contratação de serviços para oficinas técnico-operativas com crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar Pequeno Girassol/APMII desta Municipalidade.

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público que:

1 - A exigência prevista no item 8.3.1: alínea b) fica suprimida, passando o referido item a ter a seguinte redação:
"8.3.3 - Para composição da qualificação técnica:
b) - Declaração de responsabilidade técnica, conforme modelo ANEXO IX, indicando o responsável técnico pela realização da oficina, que não poderá ser substituído sem a expressa autorização do Contratante.
b.1) - Cópias autenticadas dos diplomas/certificados, do CRESS e dos documentos pessoais (RG e CPF) do profissional indicado, que deverá ter formação e pós-graduação na área de ciências humanas."

2 - Fica alterada a data para recebimento e abertura dos envelopes: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº A), e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº B), para o dia 14 de Maio de 2018, às 16h00min (dezesseis) horas.

3 - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital.

Barracão/PR, 23 de Abril de 2018.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial n.º 21/2018

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) DE RÁDIO-DIFUSÃO PARA INSERÇÕES DE AVISOS DE UTILIDADE PÚBLICA E INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO E CARÁTER EDUCATIVO. O recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e habilitação, e abertura da sessão pública do pregão dar-se-á no dia 09 de maio de 2018, às 14h00min. O Edital está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Símbio Faquinho, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 17h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.

Pranchita, 23 de abril de 2018. - Antonio Joel Padilha - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018
PROCESSO Nº 031/2018 - HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018, de 04 de Abril de 2018, do tipo Menor Preço, a empresa AUTO POSTO GABRIELLY LTDA, vencedora do item nº 01.

Barracão/PR, 23 de Abril de 2018.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2017

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: ELIOIDE APARECIDA ODY - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: VALOR: O contrato fica aditivado no valor de R\$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 12/04/2019 a contar a partir de 13/04/2018, conforme Termo nº 8 e Contrato original nº 26/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 13/04/2018
Caetano Hair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2017.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: JOSSIMAR TEDESCO & CIA LTDA ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 31/12/2018 a contar a partir de 29/03/2018, conforme Convênio nº 12017 e Contrato nº 22/2017 firmado em 17/03/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 29/03/2018.
Caetano Hair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial n.º 20/2018

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, CADASTROS, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS DE CONVÊNIOS E REPASSES JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS. O recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e habilitação, e abertura da sessão pública do pregão dar-se-á no dia 09 de maio de 2018, às 09h00min. O Edital está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Símbio Faquinho, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 17h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.

Pranchita, 23 de abril de 2018
Antonio Joel Padilha - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÈRE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 214/2017

O Prefeito Municipal de Ampere, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/63 e legislação complementar, torna público extrato do primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato nº. 214 de 04 DE JULHO DE 2017:

PARTES: Município de Ampère e ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.194.440/0001-03.

ADITIVO: Fica alterado o valor global do Contrato 214/2017, sendo acrescido o valor de R\$ 8.249,34 (oito mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) totalizando R\$ 41.608,64 (quarenta e um mil seiscentos e oito reais e quatro centavos).

FORO: Comarca de Ampere-PR. Ampère-PR, 10 de Abril de 2018. Disney Luquini – Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE AMPÈRE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 04/2017 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do município de AMPÈRE-PR, em sua reunião 232ª Reunião Ordinária, realizada em 06/09/2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais:

RESOLVE:

Aprovar o PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE elaborado pela gestão 2018/2021 que contempla as diretrizes das redes de assistência a saúde municipal e regional do atendimento de saúde do município de AMPÈRE – PR.

Ampère, 06 de setembro de 2017.
JUCINEIA ROSANI KNIPHOF WURLITZER
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÈRE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 187/2017

O Prefeito Municipal de Ampere, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/63 e legislação complementar, torna público extrato do primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato nº. 187 de 23 de Junho de 2017:

PARTES: Município de Ampère e ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.194.440/0001-03.

ADITIVO: Fica alterado o valor global do Contrato 187/2017, sendo acrescido o valor de R\$ 4.109,25 (Quatro mil cento e nove reais e vinte e cinco centavos) totalizando R\$ 20.546,25 (vinte mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

FORO: Comarca de Ampere-PR. Ampère-PR, 10 de Abril de 2018. Disney Luquini – Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÈRE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 53/2018

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de abril de 2018

PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÈRE e MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.476.734/0001-77.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Locação do Sistema Gerenciador de Competições, para dois computadores, que tem a finalidade de controlar de forma automatizada as competições com equipes e atletas nas modalidades individual e coletivas gerando vários tipos de relatórios para organização de competições.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas da presente licitação serão suportadas com recursos próprios.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 03 (três) anos, a contar da data da assinatura do presente Contrato.

FORO: Comarca de Ampère/PR.
MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - Contratada
DISNEY LUQUINI - CONTRATANTE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÈRE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2018

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de abril de 2018

PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÈRE e MARISANGELA LIMA DOS SANTOS OBRAS E URBANIZAÇÃO ME, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.358.854/0001-97

OBJETO: Contratação de empresa responsável pela prestação de serviços de elaboração e execução de projeto de arquitetura de habitação popular e saneamento básico em áreas de interesse social, com base no Edital de Licitação nº 01/2018, sob o nº. 23.358.854/0001-97.

VALOR: R\$ 140.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas da presente licitação serão suportadas com recursos próprios.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

FORO: Comarca de Ampère/PR.
MARISANGELA LIMA DOS SANTOS OBRAS E URBANIZAÇÃO ME - Contratada
DISNEY LUQUINI - CONTRATANTE

§ 1º - A indicação dos Conselheiros, de que trata o inciso I, deverá considerar nomes de pessoas de comprovada atuação, no âmbito dos direitos dos idosos, devendo, no mínimo, três deles pertencerem a entidades ligadas aos idosos, aposentados, inativos ou reformados.

§ 2º - Os membros do Poder Executivo de que trata o Inciso II, serão funcionários das Secretarias de Ação Social, Saúde e Educação e serão nomeados mediante Decreto Municipal.

§ 3º - O Conselho será presidido por um de seus membros, escolhido através de votação.

Art. 7º A função de membro do Conselho não será remunerada, sendo considerada como de serviço público relevante.

Art. 8º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 9º O Conselho reunir-se-á, ordinária e extraordinariamente, na forma do que dispuser o seu Regimento Interno.

Art. 10 Fica criado o Fundo Municipal do Idoso, de natureza contábil, vinculado à Secretaria de Ação Social, com a finalidade de proporcionar os meios financeiros necessários ao desenvolvimento das políticas públicas destinadas ao idoso.

Art. 11 Constituem receitas do Fundo Municipal do Idoso:

I – Os recursos de dotação própria consignada anualmente no Orçamento do Município;

II – Os recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional do Idoso;

III – Os recursos provenientes da aplicação de multas previstas em lei;

IV – Os valores resultantes de doações de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais ou internacionais;

V – Os rendimentos de qualquer natureza que venha a auferir como remuneração decorrente da aplicação do seu patrimônio;

VI – As contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado e do Município e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;

VII – Os créditos resultantes de convênios, contratos e consórcios celebrados com instituições públicas e privadas, cuja execução seja de competência do Município, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;

VIII – Outros recursos que lhe forem destinados;

Art. 12 Todos os recursos destinados ao Fundo Municipal do Idoso deverão ser contabilizadas como receita orçamentária municipal e a ele alocados através de dotações consignadas na Lei Orçamentária ou de créditos adicionais, obedecidas as gerais de direito financeiro.

Parágrafo único. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação “Fundo Municipal do Idoso”, e sua destinação será deliberada por meio de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso.

Art. 13 A gestão financeira do Fundo Municipal do Idoso será feita pela Secretaria de Ação Social, cabendo-lhe aplicar os recursos de acordo com o plano a ser aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso.

Art. 14 As demais normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal do Idoso do Município de Mallet serão definidas no Regimento Interno.

Parágrafo único. Os diversos órgãos e entidades da Administração Municipal prestarão ampla colaboração ao Conselho.

Art. 15 Constará da Lei Orçamentária Anual do nosso Município previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 16 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Mallet, em 05 de julho de 2007.

ROGERIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:78528EE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 26-2017
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2017

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: ELOIDE APARECIDA ODY - ME
CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 12/04/2019 a contar a partir de 13/04/2018, conforme Pregão nº 8 e Contrato original nº 26/2017.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 13/04/2018

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:9586684D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO 002-2018 PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

O Município de MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF sob nº. 01.614.343/0001-09, com sede na Rua Encantilado, nº 11, Centro, na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar até as **09h00min do dia 25 de maio de 2018**, CHAMAMENTO PÚBLICO para **CREDENCIAMENTO com entidade da sociedade civil que ofereça atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual múltipla.**

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sito à Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min.

Manfrinópolis em 19 de abril de 2018.

ANTONIO VALDUÍR SERAFINI
Presidente da Comissão de Licitação